

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

**Referência:** Coleta de Preços – técnica e preço – Resolução ANA nº 122/2019; Coleta de Preços – Tipo 3 – Resolução INEA nº 160/2018

DATA: 09 de agosto de 2023

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar ao presidente da Comissão de julgamento, Horácio Rezende Alves, e enviar o comprovante de rastreador por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.6

## Sumário

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>12</b>
<b>7. DA PROPOSTA DO PREÇO.....</b>	<b>13</b>
<b>8. DO PROCEDIMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>9. GARANTIAS.....</b>	<b>23</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>24</b>
<b>11. DO RECURSO.....</b>	<b>25</b>
<b>12. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....</b>	<b>25</b>
<b>13. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>25</b>
<b>14. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>26</b>
<b>15. DAS SANÇÕES.....</b>	<b>27</b>
<b>16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>17. RELAÇÃO DE ANEXOS .....</b>	<b>30</b>



## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 122/2019 Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **2. OBJETO**

2.1.2.1. A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a Contratação de empresa para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 Resolução INEA nº 160/2018 e Resolução ANA nº 122/2019), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da Entidade Delegatária ou ainda ser retirado diretamente na sede da Entidade Delegatária.

### 3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

- 3.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;
- 3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;
- 3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- 3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP
- 3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.



### 3.4.A Comissão de Julgamento:

3.4.1. Terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, sem formada por no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles funcionários da Agência.

3.4.2. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

#### 4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Documentação;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta Técnica; e

4.5.4. O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

5.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas, podendo a Comissão de julgamento adotar os procedimentos previsto no Art. 13, V da Resolução INEA nº 160/2018.

5.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

5.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, sob pena de desclassificação.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.4. Regularidade fiscal:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

5.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias



para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

5.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

5.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, transmitido através de escrituração digital, registrado ou publicado, acompanhado da autenticação, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente



devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

5.5.3. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

5.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.

5.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

5.7. As participantes deverão apresentar, ainda:

- 5.7.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;
- 5.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

5.8. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

- 5.8.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 5.8.2. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório Nº. 19/2023  
DOCUMENTAÇÃO



5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.9.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

5.9.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

5.9.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

5.9.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da participante, CNPJ)**  
**Ato Convocatório Nº. 19/2023**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

6.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete, ou ainda pasta AZ.

6.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

## **7. DA PROPOSTA DO PREÇO**

7.1. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório N<sup>o</sup>. 19/2023, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

ENVELOPE N<sup>o</sup>. 03  
(Identificação da participante, CNPJ)  
Ato Convocatório N<sup>o</sup>. 19/2023  
PROPOSTA PREÇO

7.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Ato Convocatório n<sup>o</sup>. 19/2023, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

- 7.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 7.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 7.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 7.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 7.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 7.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 7.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 3.993.275,96 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
- 7.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta Coleta de Preços.

- 7.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 7.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 7.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 7.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 7.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 7.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

7.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

7.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 8.1.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 8.1.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 8.1.9. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.
- 8.1.10. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A

divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.

- 8.1.11. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 8.1.12. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 8.1.13. Avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica:
- 8.1.14. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;
- 8.1.15. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

- 8.1.16. Caso todos os representantes legais dos concorrentes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas preços.
- 8.1.17. Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas tecnicamente e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação realizada com a comunicação direta a todos os concorrentes, através da publicação no site da AGEVAP.
- 8.1.18. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 8.1.19. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes às propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;
- 8.1.20. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

- 8.1.21. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.
- 8.1.22. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas técnicas e de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.
- 8.1.23. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado vencedor o concorrente que obtiver a maior avaliação.
- 8.1.24. Divulgação do resultado de julgamento da seleção de propostas por comunicação a todos os concorrentes através do site da AGEVAP.
- 8.1.25. Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP, sendo que aos demais concorrentes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.1.26. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.
- 8.1.27. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas o processor será encaminhado



para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2.A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3.A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5.Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6.A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

- 8.6.1. **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 8.6.2. **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.
- 8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.
- 8.6.4. Terceira Fase: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.



8.6.5. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## 9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, na forma do ANEXO VII.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2. O pedido de impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.
- 10.3. A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis
- 10.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.6. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e,

obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

## **11.DO RECURSO**

11.1. Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá recorrer, conforme, disposto no item 8 deste Edital.

11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edita

## **12.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **13.DOS RECURSOS FINANCEIROS**



13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do **Contrato de Gestão ANA nº 27/2020**, Categoria de Finalidade: 2. Agenda Setorial; Programa: 2.1. Recuperação de Qualidade da Água; Ação: 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos; Subação: 2.1.2.10 - Gerenciadora PROTRATAR. **Contrato de Gestão INEA Nº 69/2022 – Transposição** , Categoria de Finalidade: 2. Agenda Setorial; Programa: 2.1. Recuperação de Qualidade da Água; Ação: 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos (Transposição); Subação: 2.1.2.10 - Gerenciadora PROTRATAR.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004

(IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

## **15.DAS SANÇÕES**

15.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.



15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;

15.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);

15.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 15.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 15.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 16.7. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

## **17. RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 03 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Presidente da Comissão de Julgamento

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Assunto:** Contratação de empresa para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

**Referência:** Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP CEIVAP, para o ano de 2022-2025, Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes.

Resende, 22 de maio de 2023

## APRESENTAÇÃO

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura” que resulta no comprometimento da qualidade da água do rio. Isto se deve, principalmente, à falta de políticas públicas de investimentos em sistemas de esgotamento sanitário.

O CEIVAP e a AGEVAP, entendendo a necessidade de aportar recursos para a melhoria do saneamento na bacia do rio Paraíba do Sul, publicaram, em 2017, o 1º Edital de Chamamento Público do Programa de Tratamento de Águas Residuárias - PROTRATAR, e o CEIVAP aprovou a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP. O Programa tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de projetos executivos já elaborados.

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH/PS e de seu Manual Operativo do Plano (MOP), o CEIVAP aprovou, por meio da Deliberação CEIVAP nº 330/2022, a atualização do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2022 a 2025. Os recursos para operacionalização do PROTRATAR e seu acompanhamento são provenientes da Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes do Plano de Aplicação Plurianual (PAP).

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para apoiar técnica e administrativamente, a AGEVAP e os municípios contemplados, no gerenciamento e fiscalização das obras de saneamento financiadas com recursos do CEIVAP, especialmente dentro do PROTRATAR, bem como apoiar a AGEVAP no acompanhamento dos contratos e auxiliar na viabilização das obras.

## Sumário

<b>1. COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....</b>	<b>5</b>
<b>2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>6</b>
<b>3. OBJETO .....</b>	<b>8</b>
<b>4. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>9</b>
<b>5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>10</b>
<b>5.1. Informações preliminares .....</b>	<b>11</b>
<b>5.1.1. Conceitos importantes .....</b>	<b>11</b>
<b>5.1.2. Fluxo de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos .</b>	<b>12</b>
<b>5.1.3. Atribuições dos atores .....</b>	<b>14</b>
<b>5.1.4. Área de abrangência .....</b>	<b>16</b>
<b>5.2. Etapas.....</b>	<b>19</b>
<b>5.2.1. Macroatividade de acompanhamento de projetos .....</b>	<b>20</b>
<b>5.2.1.1. Apoio administrativo e técnico à AGEVAP no acompanhamento do PROTRATAR .....</b>	<b>20</b>
<b>5.2.1.2. Apoio técnico aos editais do PROTRATAR .....</b>	<b>21</b>
<b>5.2.1.3. Suporte administrativo, jurídico e técnico nas adequações dos projetos para sua aprovação junto à CAIXA .....</b>	<b>22</b>
<b>5.2.1.4. Apoio técnico e jurídico na elaboração das documentações para as licitações. ....</b>	<b>25</b>
<b>5.2.2. Macroatividade de acompanhamento das obras.....</b>	<b>24</b>
<b>5.2.2.1. Apoio administrativo e técnico à AGEVAP e aos municípios no acompanhamento das obras .....</b>	<b>25</b>
<b>5.2.2.2. Acompanhamento do cronograma, antevendo-se a problemas que</b>	

possam prejudicar o seu andamento. ....	28
5.2.2.3. Apoio técnico para ajustes no projeto executivo, em análise de aditivos e reprogramações .....	29
5.2.2.4. Acompanhar a execução das obras por meio de vistorias técnicas, a fim de garantir a qualidade na sua execução .....	30
5.3. Equipe técnica .....	32
5.3.1. Equipe técnica permanente.....	34
5.3.2. Equipe técnica de consultores .....	36
5.3.3. Equipe técnica de consultores para as vistorias .....	37
6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS .....	38
6.1. Produto 1: Plano de Trabalho.....	38
6.2. Produto 2: Produtos Mensais.....	39
6.2.1. Produto 3: Relatórios de vistorias técnicas.....	41
6.3. Apresentação.....	43
6.4. Pagamento .....	45
7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA .....	47
8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	50
9. ACOMPANHAMENTO .....	50
ANEXO I – CRONOGRAMA.....	52
ANEXO II – ORÇAMENTO CONSOLIDADO .....	53
ANEXO III – VALORES POR PRODUTO.....	55
ANEXO IV - ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA .....	56
ANEXO V - CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS E MOMENTOS DE APRESENTAÇÃO .....	68

## 1. COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, e em 1º de outubro de 2008, por meio do Decreto Federal nº 6.591, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4 municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tem o intuito de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilidade técnica e econômico-financeira de programas de investimento e a consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentável da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, e a articulação interestadual, garantindo que as iniciativas regionais de estudos, projetos programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades estabelecidas para a Bacia.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua missão é:

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia”.

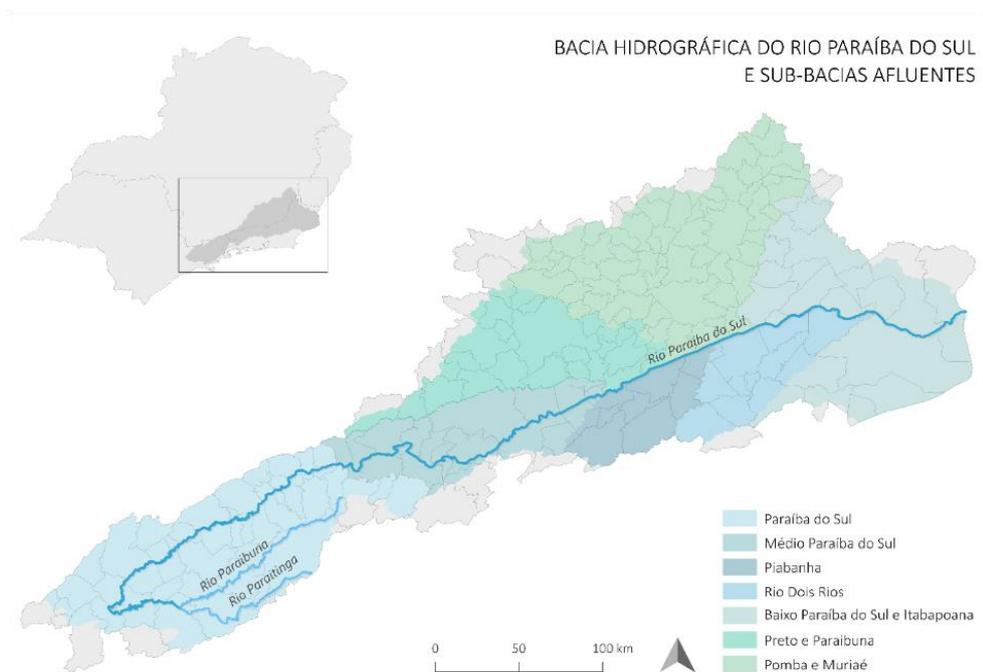
O Comitê é formado por 60 membros, contemplando usuários de água, poder público e organizações civis. Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela entidade delegatária que exerce as funções de Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e colocar em prática suas decisões.

O Comitê possui uma Câmara Técnica Consultiva – CTC que funciona como instância de apoio ao Comitê. Devido à diversidade e complexidade de alguns temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de Grupos de Trabalho, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

O CEIVAP integra atualmente sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia do Rio Paraíba do Sul (Figura 1/Figura 1).

Figura 1. Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul.



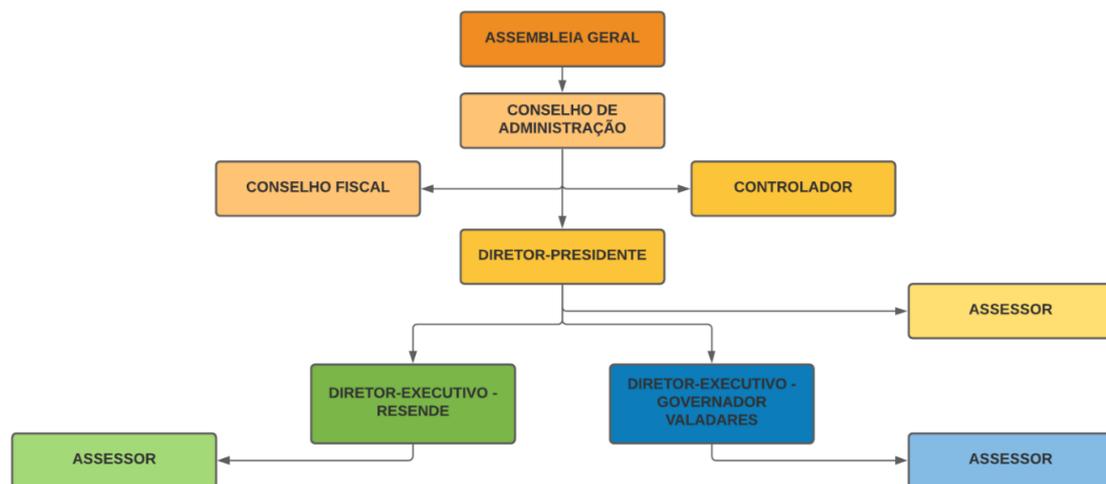
Fonte: Agência Nacional de Águas.

## 2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97,

Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

### 3. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para dar apoio técnico e administrativo à AGEVAP no acompanhamento do Programa PROTRATAR, bem como gerenciar e fiscalizar os projetos e obras de implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia do rio Paraíba do Sul financiados com recursos do CEIVAP.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O CEIVAP, entendendo a necessidade de investimentos na implantação de sistemas de esgotamento sanitário e a fragilidade dos municípios da área de atuação do comitê, aportou recursos para execução de ações nesta área no seu Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP para o período de 2022 a 2025, por meio da Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes do PAP. Este programa tem como objetivo garantir para a população da bacia hidrográfica a disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos. No programa estão previstos ações e investimentos necessários para a despoluição dos corpos d'água na bacia hidrográfica, dentre os quais está o PROTRATAR, que prevê anualmente o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Está previsto o acompanhamento pela empresa vencedora do presente certame de um total de 24 projetos com localização já definida, selecionados por meio de editais do PROTRATAR e outras demandas do CEIVAP, além de mais 13 projetos estimados para entrada através dos editais de 2023 e 2024. Os projetos contemplados no PROTRATAR passam por diversas etapas até serem finalizados, a começar pela aprovação do projeto executivo e comprovação da titularidade das áreas junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, licitação das obras pelas prefeituras com o apoio técnico da AGEVAP, o acompanhamento das obras e, por fim, início da operação dos sistemas. Os projetos em andamento, com localização definida, estão em diferentes etapas do programa e poderá ser necessário a apoio da gerenciadora em todas as etapas citadas.

A contratação de uma empresa especializada para acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de esgotamento sanitário apoiados pelo CEIVAP se justifica pois os municípios, em sua grande maioria, não possuem corpo técnico

suficiente e experiente para acompanhamento e aprovação desses projetos, bem como fiscalização de obras de esgotamento sanitário. Adicionalmente, com o grande número de projetos em fase de análise pela CAIXA e em licitação, somado às obras em andamento, que demandam acompanhamento constante, a AGEVAP não possui capacidade operacional para conduzir todas as atividades, especialmente as obras, para as quais há necessidade de vistorias para verificação de sua correta execução.

O acompanhamento inadequado do programa poderia acarretar má aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água e resultar em sistemas de esgotamento sanitário inadequados, sem funcionalidade e que não cumprem seu objetivo final de melhoria da qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar as empresas proponentes sobre a natureza e o escopo das atividades básicas a serem desenvolvidas para o acompanhamento dos projetos, gerenciamento e acompanhamento/fiscalização das obras de sistemas de esgotamento sanitário dos municípios contemplados com recursos do CEIVAP.

A empresa contratada atuará no acompanhamento, fiscalização, controle de qualidade e gerenciamento dos projetos e obras para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário, apoiando a AGEVAP e os municípios na execução plena do programa PROTRATAR e demais projetos e obras financiadas com recursos do CEIVAP, compreendendo desde a aprovação do projeto na CAIXA, passando pela licitação, até o recebimento efetivo das obras, podendo também acompanhar a operação dos sistemas.

Neste item são apresentados os conceitos a serem considerados durante a execução dos trabalhos, o referencial técnico mínimo, os produtos a serem entregues, bem como o escopo dos trabalhos e detalhamento das atividades a

serem realizadas.

## 5.1. Informações preliminares

### 5.1.1. Conceitos importantes

Para o melhor entendimento do Termo de Referência, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- AIO: Autorização para Início de Execução do Objeto, expedida pela CAIXA após a verificação do processo licitatório.
- Caixa Econômica Federal - CAIXA: instituição contratada pela AGEVAP para analisar a exequibilidade dos projetos e fazer o acompanhamento financeiro dos contratos.
- Cláusula suspensiva: é uma condição que indica que o Contrato de transferência de recursos celebrado pelo Município com a AGEVAP pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que este receba a autorização para licitar o Empreendimento. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa, financeira ou jurídica.
- Contratado: é o ente contemplado com recursos do CEIVAP com projeto executivo para implantação das obras, podendo ser Município ou Consórcio de Municípios. O Contratado é o tomador do recurso, responsável pela aprovação do projeto na CAIXA, pela elaboração do processo licitatório para contratação da Executora e tem a função de acompanhar, gerenciar e fiscalizar as obras dos sistemas de esgotamento sanitário. O Contratado precisará ser apoiado pela Gerenciadora para tais ações.
- Contrato de transferência de recursos: consiste no contrato firmado entre a AGEVAP e o município para transferência dos recursos para a

implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, hierarquizados através do edital do PROTRATAR.

- Empreendimento: objeto do Contrato de transferência de recursos, contemplado no edital do PROTRATAR, que deverá ser executado de forma a garantir sua funcionalidade e operação.
- Executora: empresa especializada, responsável pela implantação do sistema de esgotamento sanitário e vencedora do processo licitatório elaborado pelo município.
- Gerenciadora: empresa vencedora deste processo licitatório, que será contratada pela AGEVAP, para a apoiar técnica e administrativamente durante a execução física e financeira dos projetos e obras contratados. Esta empresa deverá acompanhar os contratos de transferência e a análise técnica dos projetos pela CAIXA, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a implantação das obras dos sistemas de esgotamento sanitário, cumprindo todo o conteúdo deste Termo de Referência. A Gerenciadora deverá acompanhar todas as etapas do PROTRATAR e prestar serviços de assistência técnica e consultiva aos projetos e às obras, no âmbito da bacia do rio Paraíba do Sul, acompanhando a aprovação dos projetos, licitação, desenvolvimento das obras, prestação de contas e operação do sistema.
- PROTRATAR: Programa de Tratamento de Águas Residuárias do CEIVAP, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

### **5.1.2. Fluxo de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos**

Conforme a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, de 18 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a aprovação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP”, anualmente há

publicação de editais do Programa. O edital envolve as seguintes etapas:

- Habilitação (eliminatória), que consiste na análise de documentação de regularidade fiscal, adimplência junto ao sistema de recursos hídricos, e demais documentações pertinentes;
- Hierarquização (classificatória), que consiste no cálculo de uma nota de hierarquização por meio de critérios definidos no edital e dos dados informados pelos proponentes;
- Análise técnica de projetos (classificatória e eliminatória), que consiste na análise da exequibilidade e funcionalidade dos projetos, com pontuação específica para os itens do projeto, planilha orçamentária e demais documentações pertinentes, conforme definido no edital.

Os proponentes cujos projetos sejam selecionados ao final das três etapas são chamados para a assinatura do Contrato de transferência de recursos, dentro do recurso disponível no edital, e os projetos são enviados à CAIXA, que tem a função de analisar a documentação técnica, institucional, cadastral, jurídica e complementar, quando couber, das propostas selecionadas e aprovadas pela AGEVAP.

Após a entrega de toda a documentação técnica à CAIXA, é feita a verificação da documentação encaminhada com emissão de parecer de análise técnica com solicitação de correções/adequações dos projetos e demais documentações. É muito comum que os projetos necessitem de atualização de planilha orçamentária, comprovação de titularidade das áreas de intervenção e até resolução de questões relacionadas à concepção do projeto executivo que possam prejudicar a sua exequibilidade. Nesta fase, é solicitado aos municípios a adequação dos projetos, atendendo ao solicitado pela CAIXA e, dada a fragilidade técnica dos municípios, estes nem sempre conseguem atender às solicitações, sendo fundamental o apoio da Gerenciadora nessa fase.

Há, ainda, o prazo definido para a aprovação dos projetos, pois os Contratos de

Transferência de recursos contêm uma Cláusula suspensiva, com o prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para adequação e aprovação dos projetos na CAIXA. Caso não sejam sanadas as pendências no prazo definido, o projeto poderá ser cancelado.

Após a correção e aprovação do projeto, o município é autorizado a prosseguir com a licitação, que também deve ser analisada pela CAIXA quando concluída, o que é denominado Verificação do Resultado do Processo Licitatório - VRPL. Apenas com a aprovação do resultado da licitação por parte da CAIXA, é emitida a Autorização de Início de Objeto - AIO, e a obra pode iniciar.

A AGEVAP apoia e acompanha a execução da obra e, dada a complexidade e imprevisibilidade dos projetos de sistemas de esgotamento sanitário, pode surgir a necessidade de ajustes no projeto e aditivos contratuais. Portanto, para garantir o cumprimento dos objetivos do PROTRATAR e diante da importância dessas obras para a bacia do rio Paraíba do Sul, é imprescindível a contratação de uma Gerenciadora, a qual irá aumentar a capacidade operacional da AGEVAP e suprir a enorme carência da maioria dos municípios da bacia em profissionais capacitados e especializados.

### **5.1.3. Atribuições dos atores**

A AGEVAP publica o edital do PROTRATAR a fim de selecionar os Municípios ou Consórcios que serão contemplados com recurso do CEIVAP para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário, realiza a contratação dos municípios ou consórcios após análise pré-contratual da CAIXA, apoia os contratados durante todo o processo de aprovação da documentação técnica e institucional na CAIXA, durante a etapa de licitação e depois na execução das obras, fazendo o acompanhamento destas e depois os primeiros quatro anos da operação dos sistemas implantados.

A CAIXA deve analisar e aprovar a documentação institucional e de atendimento, por parte dos municípios, às exigências estabelecidas para contratação; realizar

a análise técnica de engenharia das propostas selecionadas, analisar a regularidade das áreas de intervenção do projeto ou empreendimento, quando couber; verificar o atendimento à legislação ambiental; analisar o projeto social, quando couber; liberar o recurso dos projetos mediante autorização da AGEVAP, por medição, além de verificar a compatibilidade do projeto aprovado pela AGEVAP com o projeto licitado pelo ente beneficiário, no que se refere ao objeto, aos custos praticados, bem como aos documentos referentes à adjudicação, à ata de homologação e à comprovação da realização da publicidade do processo licitatório, observando o definido na Lei Federal nº 8.666/1993. A atuação da CAIXA inclui também a análise e aprovação da prestação de contas do projeto.

São atribuições do Contratado (município ou consórcio beneficiário do recurso) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Contrato de transferência de recursos, observando prazos e custos, designando para o acompanhamento profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. É papel do Contratado a aprovação do projeto na CAIXA, atendendo às suas solicitações e disponibilizando qualquer documento necessário para este fim, incluindo comprovação da titularidade das áreas de intervenção, bem como tomar todas as medidas necessárias para solucionar possíveis pendências de titularidade, a fim de garantir a conformidade com os requisitos da CAIXA. Cabe ao contratado, ainda, realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993; prestar contas dos recursos transferidos pela AGEVAP, destinados à consecução do objeto do Contrato de transferência; manter documentação pertinente organizada na forma de processo a respeito da consecução do objeto do Contrato de transferência; assegurar que os recursos transferidos pela AGEVAP não serão utilizados indevidamente, operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de transferência de recursos, após a conclusão do contrato.

A Gerenciadora deverá participar de todas as etapas do PROTRATAR, apoiando a AGEVAP desde a análise técnica dos projetos inscritos durante o edital,

passando pelo apoio na etapa da contratação dos contemplados, depois na aprovação dos projetos junto à CAIXA, na licitação das obras e no acompanhamento de sua execução, finalizando no apoio e operação dos sistemas. O papel da Gerenciadora será essencial para incremento à capacidade operacional da AGEVAP, apoiando nas atividades relacionadas ao PROTRATAR, auxiliando os beneficiários na aprovação dos projetos em prazos mais curtos, o que poderá incluir a revisão e aprimoramento dos projetos para que atendam aos requisitos necessários; orientação e assistência aos beneficiários durante o processo de licitação, o que pode envolver a definição de critérios e requisitos para a seleção das empresas, a elaboração de documentos licitatórios e a análise das propostas recebidas, visando reduzir riscos e garantir a contratação de empresas qualificadas e idôneas; supervisionar e fiscalizar a execução das obras, garantindo que sejam realizadas de acordo com as especificações técnicas, prazos e orçamentos estabelecidos por meio de vistorias técnicas, análise de relatórios de progresso, controle de qualidade e resolução de eventuais problemas ou desvios durante a sua execução, a fim de garantir a implantação de sistemas com funcionalidade e que atendam aos padrões e normas estabelecidos.

#### **5.1.4. Área de abrangência**

Os projetos que serão objeto de acompanhamento pela empresa vencedora do presente edital poderão ser localizados em toda a área de atuação do CEIVAP, conforme art. 2º do Decreto Federal nº 6.591/2008, que corresponde a toda a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul com 184 municípios abrangidos, nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, conforme Figura 3.

Atualmente, no âmbito do PROTRATAR, existem 23 (vinte e três) projetos em 18 (dezoito) municípios, além de uma obra apoiada pelo CEIVAP, no município de Divinésia/MG. O mapa da Figura 1 apresenta a localização dos municípios já contemplados no PROTRATAR.

O PROTRATAR é um programa perene do CEIVAP, com publicação anual de

editais, conforme Deliberação CEIVAP nº 263/2018. Desta forma, são previstos novos projetos do edital do PROTRATAR VI, cujo resultado está previsto para ser divulgado em novembro de 2023, e do PROTRATAR VII, com resultado previsto para novembro de 2024. Estima-se que serão contemplados 7 projetos pelo PROTRATAR VI e 6 projetos pelo PROTRATAR VII, perfazendo um total de 37 (trinta e sete) projetos, que serão objeto de acompanhamento por meio desta contratação.

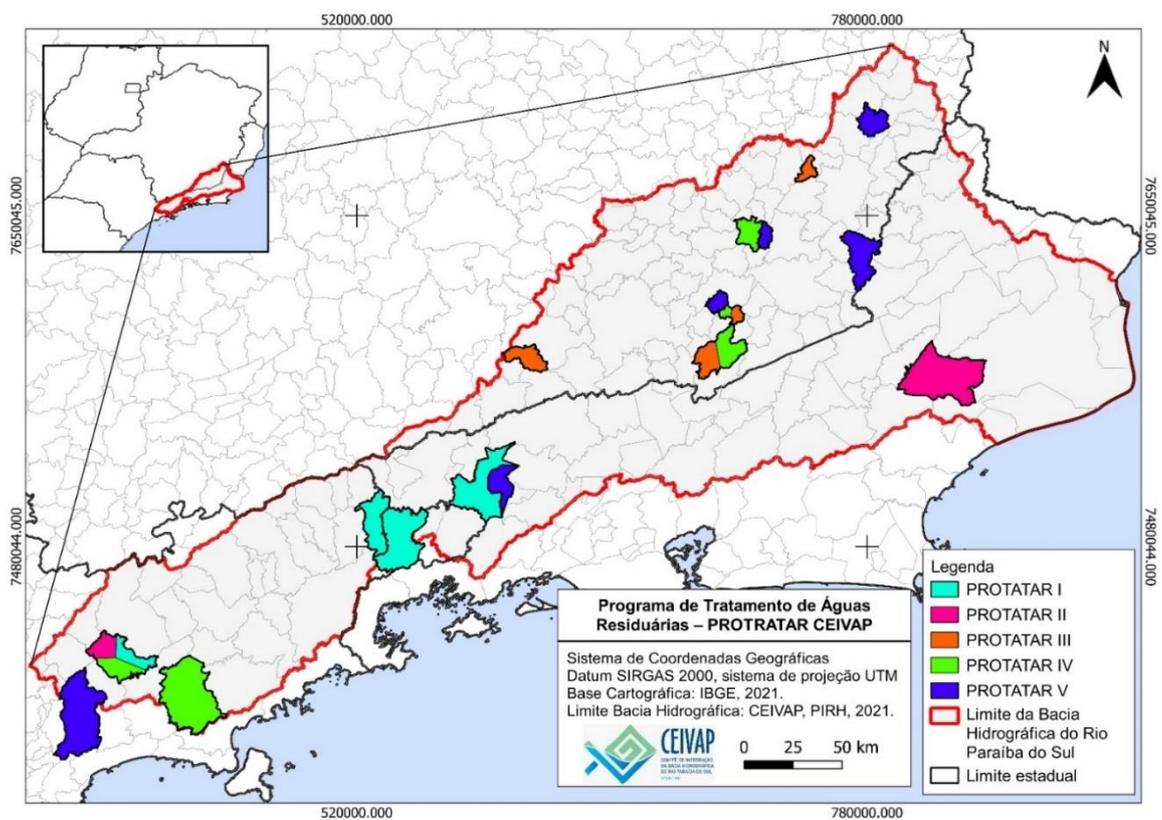


Figura 1: Obras com localidade definida.

Os projetos já contemplados nas edições I a V do PROTRATAR estão em diferentes fases, desde aprovação junto à CAIXA, que demanda ajustes e comprovações documentais, como também em licitação e em obras. A Tabela 1 mostra os 24 projetos com localização definida.

Estas obras referem-se tanto à construção de Estações de Tratamento de Esgotos como à implantação de redes, interceptores, elevatórias, emissários, como também a implantação de sistemas completos.

Tabela 1: Obras cuja localização e prazos já estão definidos e que deverão ser acompanhadas pela empresa vencedora.

Município	UF	Projeto
Areias	SP	Sistema de esgotamento sanitário de Areias
Astolfo Dutra	MG	Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Sobral Pinto
Barra Mansa	RJ	Sistema de esgotamento sanitário Vila dos Remédios
Divinésia	MG	Sistema de esgotamento sanitário de Divinésia
Dona Euzébia	MG	Sistema de Esgotamento Sanitário de São Manoel do Guaiáçu
Jacareí	SP	Afastamento de esgoto das bacias 1, 2 e 3 do bairro Estância Porto Velho
Jacareí	SP	Rede de esgoto complementar do bairro Jardim Pedramar
Mar de Espanha	MG	Sistema de esgotamento sanitário de Mar de Espanha
Mar de Espanha	MG	Sistema de Esgotamento Sanitário Complementar de Mar de Espanha
Maripá de Minas	MG	Sistema de esgotamento sanitário da área central de Maripá de Minas
Maripá de Minas	MG	Sistema de esgotamento sanitário do Bairro Contendas
Maripá de Minas	MG	Sistema de esgotamento sanitário do Bairro Darcy José da Costa (Pedra Branca)
Mogi das Cruzes	SP	Sistema de esgotamento sanitário do núcleo Sabaúna
Olaria	MG	Sistema de esgotamento sanitário de Olaria
Palma	MG	Sistema de esgotamento sanitário da sede do município
Paraibuna	SP	Ampliação da rede coletora e afastamento das águas residuárias do bairro Bela Vista II
Rochedo de Minas	MG	Sistema de Esgotamento Sanitário de Rochedo de Minas
Santa Maria Madalena	RJ	Sistema de esgotamento sanitário do Centro e Itaporanga
Santa Maria Madalena	RJ	Ampliação da rede coletora de esgotos contribuinte à ETE Largo do Machado Arranchadouro
São Francisco do Glória	MG	2º Etapa do sistema de esgotamento sanitário de São Francisco do Glória
São José do Barreiro	SP	Sistema de esgotamento sanitário de São José do Barreiro
São Sebastião da Vargem Alegre	MG	Sistema de esgotamento sanitário de São Sebastião da Vargem Alegre
Volta Redonda	RJ	Rede coletora do Bairro Minerlândia
Volta Redonda	RJ	Rede coletora do Bairro Santa Rita do Zarur

## 5.2. Etapas

O acompanhamento previsto para os projetos descritos na seção 5.1.4 - *Área de abrangência*, vai desde a aprovação dos projetos, incluindo apoio técnico e administrativo para atendimento às exigências da CAIXA, bem como auxílio técnico e jurídico aos processos licitatórios municipais para contratação das Executoras, passando pelo acompanhamento das obras com a realização de vistorias para aferição *in loco* das medições, ajustes nos projetos e planilhas orçamentárias durante as obras visando garantir sua funcionalidade e exequibilidade, incluindo a possibilidade de análise técnica e jurídica de aditivos das obras até a sua conclusão e prestação de contas.

De forma a organizar a descrição de todas as atividades compreendidas no escopo do presente Termo de Referência, foram definidas duas Macroatividades, referentes ao acompanhamento dos projetos e obras, conforme Figura 2.

Macroatividade de acompanhamento de projetos	Macroatividade de acompanhamento de obras
Apoio administrativo e técnico à AGEVAP no acompanhamento do PROTRATAR.	Apoio administrativo e técnico à AGEVAP e aos municípios no acompanhamento das obras.
Apoio técnico aos editais do PROTRATAR.	Acompanhamento do cronograma das obras, antevendo-se a problemas que possam prejudicar o seu andamento.
Suporte administrativo, jurídico e técnico nas adequações dos projetos para sua aprovação junto à Caixa.	Apoio técnico para ajustes no projeto executivo, em análise de aditivos e reprogramações.
Apoio técnico e jurídico na elaboração das documentações para as licitações.	Acompanhar a execução das obras por meio de vistorias técnicas, a fim de garantir a qualidade na sua execução.

Figura 2: Organização das macroatividades.

A organização das macroatividades se inicia com a elaboração do Plano de Trabalho, o qual será apresentado à AGEVAP, com o planejamento das etapas previstas, conforme descrito no item 6 - *ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS*. Deverá ser proposta ferramenta digital de planejamento e acompanhamento das atividades previstas durante todo o contrato. Cada uma das etapas será detalhada a seguir, separadas pelas macroatividades e atividades elencadas na Figura 2.

### **5.2.1. Macroatividade de acompanhamento de projetos**

Esta macroatividade envolve o fornecimento de total apoio técnico e administrativo ao PROTRATAR, visando a garantia da aprovação dos projetos junto à CAIXA e o andamento adequado do Programa, auxiliando e dando suporte técnico especializado à equipe da AGEVAP.

O acompanhamento dos projetos envolve desde o fornecimento, por parte da Gerenciadora, de subsídios técnicos para a seleção dos projetos na fase de Análise Técnica de Projeto dos editais, passando pelo acompanhamento da retirada da cláusula suspensiva dos projetos contratados, que envolve correções e ajustes nos projetos executivos para atendimento às solicitações da CAIXA, atualização e adequação de planilhas orçamentárias, suporte na elaboração de termos de referência para a licitação das obras, indicando medidas para redução dos riscos à sua execução, além de apoio à equipe da AGEVAP no acompanhamento do Programa. Esta macroatividade está dividida nas atividades detalhadas a seguir.

#### **5.2.1.1. Apoio administrativo e técnico à AGEVAP no acompanhamento do PROTRATAR**

O PROTRATAR é um dos programas mais importantes do CEIVAP e precisa de acompanhamento e suporte constante para o seu sucesso. Por ser um programa perene, com editais anuais, como já relatado, novos projetos entram no Programa a cada ano. Os projetos passam pela etapa de aprovação na CAIXA, licitação e execução das obras. Portanto, os projetos contemplados em 2017, no primeiro edital do PROTRATAR, ainda estão em execução e demandam acompanhamento e apoio constante aos beneficiados para que sejam concluídos da maneira adequada e no menor prazo possível. Portanto, o PROTRATAR é um programa que aumenta a cada ano, e precisa de uma equipe tecnicamente robusta e experiente para o seu acompanhamento.

A Gerenciadora deverá dar total apoio administrativo e técnico à equipe da

AGEVAP responsável pelo acompanhamento do Programa, auxiliando com a inserção de informações referentes aos contratos nos processos administrativos, identificação dos potenciais proponentes ao PROTRATAR que precisem de apoio para participação no edital, suporte técnico, administrativo e jurídico aos municípios já contemplados no edital para a aprovação dos projetos e sua operacionalização.

Diante disso, essa atividade engloba:

- Suporte técnico especializado à equipe da AGEVAP na operacionalização de todas as etapas do PROTRATAR, desde o edital, passando pela aprovação dos projetos na CAIXA, acompanhamento das obras e da operação do sistema;
- Junção, organização e inserção de informações referentes aos contratos em andamento nos respectivos processos administrativos;
- Acompanhar e controlar a vigência dos contratos de transferência;
- Apoio jurídico à equipe da AGEVAP nas questões relacionadas ao acompanhamento do PROTRATAR;
- Estar à disposição da AGEVAP para reuniões periódicas, remotas ou presenciais, para verificação do andamento dos projetos.

#### **5.2.1.2. Apoio técnico aos editais do PROTRATAR**

A empresa contratada atuará no acompanhamento dos editais do PROTRATAR, com as seguintes atividades:

- Auxílio à equipe da AGEVAP na análise da documentação apresentada pelos proponentes;

- Realizar checklist documental dos projetos, verificando atendimento a todos os documentos exigidos para contratação e auxílio ao município na obtenção de documentos que possam estar faltando;
- Análise técnica dos projetos submetidos aos editais, verificando sua funcionalidade e exequibilidade;
- Emissão de pareceres sobre os projetos submetidos aos editais, indicando as melhorias e/ou adequações necessárias;
- Análise da documentação necessária para a assinatura do contrato de transferência dos municípios contemplados no edital;
- Suporte na celebração do contrato de transferência a ser realizado entre a AGEVAP e o município;
- Realizar vistorias aos locais previstos para implantação dos projetos em análise, com o objetivo de fornecer à equipe da AGEVAP subsídios técnicos para identificação de possíveis obstáculos que prejudiquem a execução das obras, além de auxiliar na escolha de projetos com maior exequibilidade.

### **5.2.1.3. Suporte administrativo, jurídico e técnico nas adequações dos projetos para sua aprovação junto à CAIXA**

O acompanhamento administrativo, jurídico e técnico nas adequações dos projetos para sua aprovação junto à CAIXA consiste em prestar todo o apoio necessário para aprovação dos projetos, bem como realizar as adequações que porventura sejam necessárias para garantir a exequibilidade das obras. Este suporte será prestado pela equipe permanente, com apoio da equipe de consultores, quando demandados pela AGEVAP, em função do volume de demandas ou das especificidades técnicas dos ajustes necessários. Esta atividade engloba as seguintes ações:

- Apoio na interlocução entre AGEVAP e CAIXA;
- Apoio aos municípios na obtenção de documentos para atendimento às solicitações da CAIXA visando a aprovação dos projetos;
- Total apoio aos municípios na adequação dos projetos técnicos, podendo ser necessário a realização de ajustes, correções ou atualização dos projetos executivos, a fim de viabilizar sua aprovação. Esse apoio pode incluir alterações, adequações ou atualizações de projeto estrutural, elétrico, hidráulico, mecânico, atualização de planilha orçamentária e demais demandas que possam surgir na análise e aprovação do projeto. A critério e sob demanda da contratante e da complexidade dos ajustes necessários, será acionada a equipe de consultores para atuação nestas demandas;
- Elaboração de relatórios técnicos, quando necessário, relativos aos ajustes e adequações supracitados, especialmente quando se referirem à análise de viabilidade de alterações do projeto;
- Organização de toda a documentação dos projetos, e implantação e operação de um sistema de informações gerenciais que propicie o acompanhamento de todas as ações necessárias para o adequado acompanhamento das obras;
- Apoio aos gestores municipais, inclusive com visitas aos municípios, buscando resolver quaisquer questões que possam prejudicar o início das obras;
- Apoiar na elaboração de estudos e relatórios ambientais para os processos de autorizações ambientais, outorgas e outras exigências de órgãos governamentais, decorrentes de modificações em consequência de interferências ou alterações durante a execução da obra;
- Verificar a existência das licenças, outorgas e autorizações necessárias, bem como a validade destas;

- Apoiar a obtenção de manifestação do órgão ambiental, quando couber;
- Verificar se o projeto apresentado está cumprindo todas as exigências da Licença Ambiental apresentada;
- Dar apoio às atividades indispensáveis para os processos de desapropriações, de licenciamentos e autorizações especiais (rodovias, ferrovias e cursos d'água) e ambientais em função das necessidades e das solicitações da AGEVAP;
- Dar apoio técnico e jurídico à equipe da AGEVAP e aos municípios contemplados no programa, no diagnóstico e proposição de soluções para titularidade das áreas de intervenção;
- Apoiar na execução de cadastro e avaliação imobiliária de propriedades, quando houver necessidade de alterações de áreas e/ou traçados devido a interferências (regularização imobiliária) ou alterações de projeto;
- Conferência, junto às executoras de obras, quanto ao atendimento à legislação, às normas da ABNT de saneamento e, especialmente às que se referem à segurança, saúde e meio ambiente.

### **5.2.2. Macroatividade de acompanhamento das obras**

A empresa contratada deverá executar a macroatividade de acompanhamento das obras mantendo um fluxo contínuo de informações junto à AGEVAP, quanto ao desenvolvimento e andamento dos contratos apresentando um macroplanejamento de gerenciamento de cada obra.

Para acompanhamento e fiscalização das obras, serão realizadas vistorias periódicas, de acordo com cronograma definido conjuntamente entre município e executora, com anuência da equipe da AGEVAP. Estas vistorias são essenciais para acompanhar o andamento das obras, permitindo o

acompanhamento de forma mais próxima, de modo a evitar prejuízos ou até a inviabilização do empreendimento. A função da empresa será semelhante a um controle de qualidade da obra, garantindo o cumprimento rigoroso dos padrões estabelecidos no projeto, bem como das condicionantes definidas nas licenças e pareceres da CAIXA. Estas vistorias serão realizadas por engenheiros consultores, previstos exclusivamente para esta atividade, e organizadas em produtos específicos, referentes a cada vistoria, conforme será especificado no item 6 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

#### **5.2.2.1. Apoio técnico e jurídico na elaboração das documentações para as licitações.**

Essa atividade tem como objetivo total apoio aos municípios para que estes tenham Termos de Referência mais robustos, com o planejamento adequado das obras, que consigam licitar empreendimentos com maior segurança técnica e jurídica, evitando problemas durante a sua execução e reduzindo o risco de desperdício de recursos públicos. As principais ações esperadas para essa atividade compreendem:

- Apoio técnico e jurídico aos municípios na elaboração e revisão da documentação para os processos licitatórios, bem como orientação e assistência durante o processo de licitação;
- Definição de critérios e requisitos para a seleção das Executoras;
- Conferência e elaboração de pacotes técnicos para licitação nos padrões do município e atendendo às leis aplicáveis;
- Planejamento e definição de ações prioritárias, considerando a especificidade da obra a ser licitada e do município licitante;
- Apoio na obtenção de autorizações necessárias para a execução das obras;

- Acompanhamento do processo licitatório, buscando, em conjunto com a AGEVAP e com os municípios, identificar e solucionar questões que possam atrasar a execução das obras;
- Apoio aos municípios com ajustes no projeto durante o processo licitatório;
- Apoio administrativo na junção e envio da documentação solicitada pela CAIXA para a análise do processo licitatório.

#### **5.2.2.2. Apoio administrativo e técnico à AGEVAP e aos municípios no acompanhamento das obras**

No que tange ao acompanhamento administrativo e técnico das obras, a contratada deverá:

- Realizar reunião inicial com a Executora, Município e AGEVAP para orientações quanto à execução e medição das obras, inclusive critérios de medição e pagamento;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de obras, quando do início dos serviços;
- Obter da construtora o manual da qualidade. Caso a construtora não possua tal documento, apresentar e garantir o cumprimento das diretrizes mínimas a serem seguidas, de acordo com a normas técnicas vigentes;
- Analisar os diários de obra, a fim de identificar pontos de melhoria ou erros de execução, apontando soluções e reduzindo os riscos de atrasos no cronograma;
- Solicitar a discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição e conferir a compatibilidade destes com o orçamento licitado;

- Manter contato com a empresa autora do projeto sempre que for necessário, para solucionar dúvidas e verificação da exata correspondência entre o projeto e o executado e, não havendo o contato, atender aos questionamentos da Executora buscando a melhor solução para o perfeito andamento da obra;
- Solicitar e acompanhar os diários de obra, elaborados pelas executoras;
- Informar e recomendar ao engenheiro fiscal do município e à AGEVAP para notificar, paralisar ou solicitar refazer o serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto ou norma técnica;
- Informar e recomendar ao engenheiro fiscal do município e à AGEVAP para exigir a substituição de materiais e equipamentos que não estejam dentro das especificações técnicas ou de projeto;
- Verificar e solicitar da construtora a realização de testes, exames e ensaios necessários para o controle de qualidade dos serviços do contrato;
- Esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto executivo, ou nas demais informações e instruções constantes do memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, necessárias ao desenvolvimento do empreendimento;
- Registrar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- Aprovar, eventualmente, e quando se fizer necessário, mediante justificativa técnica economicamente viável, materiais similares propostos pela construtora, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;

- Acompanhar a elaboração do “as built” da obra, ao longo da execução dos serviços;
- Apoiar e acompanhar os processos de eventual liberação de áreas e vias públicas junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas concessionárias em função das solicitações da AGEVAP;
- Acompanhar e controlar o cumprimento das eventuais exigências dos órgãos ambientais requeridas para o licenciamento ambiental, inclusive com eventuais exigências de Termos de Ajuste de Conduta – TAC, assinados com o Ministério Público;
- Comunicar imediatamente ao gestor de contrato da AGEVAP qualquer problema verificado na obra, seja durante a vistoria técnica ou na análise do diário de obra;
- Supervisionar as atividades de operação assistida dos sistemas após sua conclusão, em função das necessidades e das solicitações da AGEVAP;
- Verificação geral do projeto, identificando pontos críticos, falhas ou omissões que possam prejudicar o andamento da obra, apontando possíveis soluções.

### **5.2.2.3. Acompanhamento do cronograma, antevendo-se a problemas que possam prejudicar o seu andamento.**

A empresa contratada deverá sempre estar atenta a fatores que possam afetar a continuidade da obra, como vencimento de licenças, problemas no projeto, problemas com a Executora, e problemas identificados durante a execução da obra, devendo notificar a AGEVAP assim que forem detectados, e atuar em conjunto para saná-los. Sendo assim, as atividades deste item compreendem:

- Validar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços apresentados pela construtora;
- Exercer rigoroso controle do cronograma de execução dos serviços e realizar, em conjunto com o Engenheiro da Executora e o Município, eventuais ajustes que se fizerem necessários durante a execução dos serviços;
- Solucionar as questões pertinentes à sequência dos serviços em execução e possíveis interferências de outros serviços ou obras contratadas pelo Município;
- Acompanhar os cronogramas físico-financeiros de cada uma das obras, comparando os quantitativos físicos e financeiros previstos com os realizados, efetuando as reprogramações em função das alterações detectadas e, principalmente, tomando providências no sentido de fazer com que as obras retomem as condições requeridas em termos de prazo, custo e qualidade.

#### **5.2.2.4. Apoio técnico para ajustes no projeto executivo, em análise de aditivos e reprogramações**

A Gerenciadora deverá analisar e emitir parecer sobre as alterações de projetos de engenharia, após o início da execução do Empreendimento, que venham a ser solicitadas pelos beneficiários dos recursos, e encaminhar à AGEVAP para aprovação. Para esta etapa, deverão ser elaborados pareceres para subsidiar tecnicamente a equipe da AGEVAP na aprovação de aditivos e reprogramações, tendo como conteúdo desejável a análise da viabilidade e funcionalidade do projeto com as alterações propostas, impactos causados pela alteração do projeto, incluindo questões relativas a prazo, custos de implantação e operação posterior, benefício pretendido, entre outros que o analista julgar necessário. Sendo assim, as principais atividades dessa etapa compreendem:

- Avaliar tecnicamente os aditivos solicitados pelas executoras das obras, verificando sua viabilidade técnica, a funcionalidade do projeto como um todo, sua adequação ao projeto original, dentre outras questões a serem acordadas entre AGEVAP, executora, município e gerenciadora;
- Emitir parecer sobre aditivos e reprogramações que porventura ocorram no andamento das obras, a ser elaborado pela equipe permanente e, em função da complexidade e especificidades da demanda e da carga de trabalho, poderá também envolver membros da equipe de consultores, de acordo com solicitação da AGEVAP;
- Acompanhar a aprovação e assinatura de aditivos junto à CAIXA;
- Indicar os quantitativos e especificação técnica de insumos, serviços e equipamentos que deverão ser aditivados ao contrato para a correta execução da obra, quando necessário;
- Fornecer subsídios técnicos à equipe da AGEVAP, eventualmente propondo alternativas e recomendações quando houver alterações na execução, interferências e novas tecnologias propostas.

#### **5.2.2.5. Acompanhar a execução das obras por meio de vistorias técnicas, a fim de garantir a qualidade na sua execução**

O acompanhamento das obras tem como objetivo garantir a sua correta execução e se antever a problemas agindo preventivamente. As vistorias técnicas fazem parte desse acompanhamento mais próximo e visam atestar a qualidade e conformidade das obras. Portanto, a Gerenciadora deverá fazer vistorias regulares às obras, principalmente após o envio da medição pelo município, a fim de verificar se os itens medidos foram executados conforme previsto no projeto executivo e de acordo com as normas de qualidade e segurança. Dentro desta atividade estão previstas as seguintes ações:

- Apoiar os municípios na medição e avaliação dos serviços e obras previstos no projeto de engenharia, inclusive com realização do controle geométrico dos serviços executados;
- Dar suporte técnico aos municípios a fim de garantir que as medições apresentem elementos fundamentais à sua compreensão, como eventuais memoriais, peças gráficas, especificações e orçamentos e/ou outros documentos necessários ao juízo do corpo técnico da Executora;
- Verificar se as medições sofreram alterações ou redirecionamentos, por meio de atividades previstas não realizadas;
- Verificar se as pendências relatadas em medições anteriores foram atendidas.
- Elaborar modelo de relatório de vistoria para acompanhamento das medições e submetê-lo a aprovação da equipe da AGEVAP;
- Aferir, por meio de vistorias técnicas às obras, as medições, levando em conta o projeto aprovado e licitado e demais documentações e normas pertinentes;
- Apoiar as atividades executadas pelos engenheiros fiscais da obra, prestando todo o suporte necessário ao acompanhamento das obras;
- Verificar e registrar se os serviços executados estão dentro dos padrões de qualidade exigidos por norma, e, em caso negativo, quais procedimentos serão tomados pela Executora para adequação;
- Após cada vistoria técnica, a empresa contratada deverá elaborar, em até 3 (três) dias úteis, o Relatório de Vistoria, que será descrito detalhadamente no item 6. Especificação dos Produtos.
- Caso se verifiquem desvios em relação às prescrições das normas em vigor e às especificações do projeto, a Gerenciadora deverá solicitar a

paralisação da obra e informar à AGEVAP sobre o problema observado e a providência tomada.

- Quando da medição das obras, caso sejam verificados desvios em relação às normas e especificações do projeto, a contratada considerará o serviço como não executado e informará imediatamente à AGEVAP.
- A contratada deverá avaliar eventuais propostas da Executora, especialmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução de obras ou mudanças nos prazos de execução, dando suporte técnico para a tomada de decisão da AGEVAP e município.
- Acompanhar a implantação das soluções previstas no projeto de engenharia.
- Elaborar o detalhamento pertinente possibilitando o perfeito entendimento e a execução do serviço, nos casos em que determinado item do projeto não esteja suficientemente claro, ou com o nível de detalhamento adequado, impossibilitando a sua implementação no campo.
- Acompanhar a elaboração dos projetos “As Built”, para cada obra, verificando sua conformidade com o preconizado na EB-116, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários.

### 5.3. Equipe técnica

Para a perfeita execução das atividades descritas no presente Termo de Referência, está prevista a composição de uma equipe permanente formada por um coordenador - engenheiro sênior, dois engenheiros plenos, e um técnico de obras. Ainda, está prevista a atuação de uma equipe de consultores, que irá atuar sob demanda da equipe da AGEVAP, para os quais há a previsão de horas mensais previamente definidas e que serão pagas de acordo com as demandas solicitadas, de modo que possam contribuir com sua expertise em atividades

pontuais, complementando a atuação da equipe permanente. A equipe de consultores será acionada apenas sob demanda, com justificativa técnica para tal e deverá passar pela aprovação prévia da AGEVAP.

A empresa deverá ter um escritório na cidade de Resende/RJ, onde se localiza a sede da AGEVAP. Toda a equipe permanente deverá ter disponibilidade integral às demandas da AGEVAP, com exceção do Coordenador – engenheiro sênior. Será necessária a alocação de parte da equipe permanente, sendo no mínimo um dos engenheiros plenos e o técnico de obras, de forma presencial no escritório de Resende/RJ.

Mesmo que cumpram trabalho remoto, tanto o segundo Engenheiro Pleno como o Coordenador e a equipe de consultores deverão comparecer às atividades designadas de forma presencial quando demandados pela equipe da AGEVAP.

Para o perfeito desenvolvimento das atividades previstas, é fundamental a contratação de uma empresa com experiência na área, de modo a garantir o correto cumprimento das atividades descritas neste Termo de Referência. Para comprovação da capacidade técnica da instituição proponente, será solicitado um Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular comprovando atuação da empresa em atividades relacionadas à acompanhamento ou fiscalização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário.

É importante ressaltar que a empresa vencedora da presente seleção não poderá concorrer a nenhuma licitação publicada pelos municípios contemplados para atuar como construtora nessas obras, tampouco já atuar como construtora em obras de esgotamento sanitário financiadas com recursos do CEIVAP.

Além da capacidade da empresa proponente, é imprescindível o conhecimento técnico da equipe envolvida. Tendo em vista as atividades previstas, fica evidente que, devido ao alto grau de aprofundamento técnico que envolve o acompanhamento de projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário,

será necessária a atuação de equipe multidisciplinar experiente, visando o adequado acompanhamento dos projetos e obras, a fim de evitar atrasos e garantir o emprego adequado dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na melhoria da qualidade ambiental da bacia do rio Paraíba do Sul.

A exigência do tempo de formação acadêmica para cada profissional foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, sendo esta considerada referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

### **5.3.1. Equipe técnica permanente**

A equipe técnica permanente será formada por um coordenador - engenheiro sênior, dois engenheiros plenos, e um técnico de obras. Para o primeiro, será definida uma carga horária menor e, para os demais, a dedicação deverá ser integral.

A licitante deverá contar com uma equipe técnica permanente composta por:

- a) 1 (um) Coordenador - Engenheiro Sênior, que será o Responsável Técnico pelo serviço de consultoria técnica. Este profissional será o responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica permanente e de consultores da instituição contratada. O profissional deverá apresentar diploma de graduação em engenharia civil, engenharia sanitária ou áreas correlatas com tempo mínimo de formação de 10 anos, e comprovação de experiência compatíveis, conforme definido no Anexo IV. Mesmo que cumpra trabalho remoto, poderá ser solicitada a presença deste profissional para atividades pontuais em Resende/RJ, conforme demandado pela equipe da contratante.

A substituição do coordenador dependerá da prévia aprovação de documentação pela AGEVAP, a qual irá exigir profissional com as

especificações apresentadas neste termo de referência.

2 (dois) Engenheiros Plenos, que irão atuar em período integral no atendimento das demandas do PROTRATAR juntamente com a equipe da AGEVAP. Estes profissionais deverão apresentar diploma de graduação em engenharia civil, engenharia sanitária ou áreas correlatas com tempo mínimo de formação de 5 anos, e comprovação de experiência compatíveis, conforme definido no Anexo IV.

No mínimo um destes profissionais deverá atuar presencialmente, no escritório de Resende/RJ. Mesmo que um dos profissionais cumpra trabalho remoto, este deverá comparecer às atividades designadas de forma presencial quando demandado pela equipe da contratante.

A substituição dos engenheiros plenos dependerá da prévia aprovação de documentação pela AGEVAP, a qual irá exigir profissional com as especificações apresentadas neste termo de referência. A substituição também exigirá substituição da ART do serviço sem ônus para a AGEVAP.

Os Engenheiros Plenos da equipe permanente deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica quando solicitado, referentes aos ajustes e elaboração de projetos nos quais venham a atuar.

- b) 1 (um) Técnico de Obras, que irá atuar em período integral no atendimento das demandas do PROTRATAR juntamente com a equipe da AGEVAP, de forma presencial, em Resende/RJ. Deverão ser apresentados diploma de formação e experiência compatível, conforme detalhamento do Anexo IV.

A substituição do Técnico de Obras dependerá da prévia

aprovação de documentação pela AGEVAP, a qual irá exigir profissional com as especificações apresentadas neste termo de referência.

Para a equipe técnica permanente, será exigida a comprovação de experiência conforme ANEXO IV.

### **5.3.2. Equipe técnica de consultores**

A equipe técnica de consultores será acionada sempre que as demandas excederem a capacidade da equipe técnica permanente, ou no caso de demandas de adequações de projetos que tenham especificidades técnicas, após aprovação prévia da AGEVAP. A equipe técnica de consultores deverá ser composta minimamente por:

- a) 1 (um) Técnico de Obras, que deverá apresentar comprovante de conclusão de curso de técnico em edificações, técnico em saneamento ou áreas correlatas.
- b) 1 (um) Engenheiro Pleno – eletricitista, que deverá apresentar diploma de graduação em engenharia elétrica ou áreas correlatas, com tempo mínimo de formação e experiência compatíveis.
- c) 1 (um) Engenheiro Pleno – mecânico, que deverá apresentar diploma de graduação em engenharia mecânica ou áreas correlatas, com tempo mínimo de formação e experiência compatíveis.
- d) 1 (um) Engenheiro Pleno – civil (estrutural), que deverá apresentar diploma de graduação em engenharia civil ou áreas correlatas, com tempo mínimo de formação e experiência compatíveis.

- e) 1 (um) Engenheiro Pleno – civil (orçamentista), que deverá apresentar diploma de graduação em engenharia civil ou áreas correlatas, com tempo mínimo de formação e experiência compatíveis.
- f) 1 (um) Advogado pleno, que deverá apresentar diploma de graduação em Direito, com tempo mínimo de formação e experiência conforme.

Para a equipe técnica de consultores, será exigida a comprovação de experiência anteriormente à assinatura da ordem de serviço, após a assinatura do contrato. O detalhamento da documentação a ser apresentada está disposto no ANEXO V.

Os Engenheiros Plenos da equipe de consultores deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica quando solicitado, referentes aos ajustes e elaboração de projetos nos quais venham a atuar.

### **5.3.3. Equipe técnica de consultores para as vistorias**

Além da equipe permanente e de consultores voltada ao acompanhamento dos projetos, dos editais e das obras, a contratada deverá ter também uma equipe composta por dois engenheiros plenos para realização das vistorias nas obras, para aferição periódica das medições.

Esta equipe deverá ser composta por dois engenheiros civis plenos, que poderão atuar remotamente, uma vez que deverão acompanhar as obras do PROTRATAR, que se encontram em diferentes localidades. Estes profissionais deverão apresentar diploma de graduação em engenharia civil, engenharia sanitária ou áreas correlatas com tempo mínimo de formação de 5 anos, e comprovação de experiência compatíveis, conforme definido no Anexo V.

As vistorias a serem realizadas acontecerão sob demanda da equipe da AGEVAP. A distribuição desta equipe poderá ser definida pela contratada, de

acordo com a logística que considerar mais adequada. Estes profissionais deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo acompanhamento e fiscalização das obras nas quais vierem a atuar.

Os profissionais dessa equipe deverão receber remuneração compatível com a praticada no mercado e em conformidade com o salário equivalente ao nível profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável, de acordo com a carga horária definida.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

O desenvolvimento do objeto descrito neste edital será pautado pela entrega de produtos, que serão descritos quanto à sua forma, conteúdo e apresentação no presente tópico. É importante destacar que a empresa vencedora deve seguir as proporções dos valores definidos por produto, conforme orçamento (ANEXO III). A Figura 3 ilustra a organização dos produtos previstos para esta contratação.

**Produto 1: Plano de trabalho**

**Produto 2: Relatório Mensal**

- 24 Relatórios mensais – equipe permanente e equipe de consultores sob demanda.

**Produto 3: Relatório de vistoria técnica**

- Previsão de 475 Relatórios de vistorias técnicas a serem realizados sob demanda.

Figura 3: Esquema de organização dos produtos

### 6.1. Produto 1: Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho é o documento basilar do desenvolvimento das atividades previstas nesse Termo de Referência, e conterá informações para descrever o

andamento dos trabalhos durante o período de contratação. Ele deverá descrever as principais tarefas a serem executadas, os prazos, contendo um panorama da organização dos trabalhos. Ainda, para o Plano de Trabalho serão elaborados e apresentados modelos de documentos e relatórios a serem entregues durante a contratação.

O Plano de Trabalho deve apresentar o detalhamento das ações a serem executadas, incluindo a forma de mobilização da equipe, conforme informado em sua proposta técnica, bem como o emprego dos insumos necessários à adequada execução dos trabalhos (equipamentos, escritório, etc.). No Plano de Trabalho também devem ser apresentadas as ferramentas de comunicação que se pretende utilizar para contato com as Prefeituras e a equipe da AGEVAP, bem como ferramentas para acompanhamento das atividades previstas durante todo o contrato.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho a ser elaborado deve se diferenciar de uma simples transcrição das informações prestadas neste Termo de Referência e/ou na repetição do conteúdo da proposta da proponente.

O prazo para entrega do Produto 1 se inicia com a assinatura da ordem de serviço. O formato do Plano de Trabalho será definido pela contratada, podendo a AGEVAP sugerir modificações ou ajustes para a versão final.

## **6.2. Produto 2: Produtos Mensais**

Visando organizar as entregas e os pagamentos a serem realizados pela AGEVAP, a contratada fará entregas mensais até o 5º dia útil de cada mês, do Relatório Mensal, totalizando 24 produtos. Este relatório deverá conter a descrição das atividades realizadas no mês, com o seguinte conteúdo mínimo:

- Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês;

- Profissionais que foram mobilizados para o desenvolvimento de tais atividades (tanto da equipe técnica permanente como da equipe de consultores);
- Vistorias realizadas;
- Ajustes realizados em projetos dos municípios atendidos;
- Demandas administrativas desenvolvidas;
- Anotação de responsabilidade técnica, conforme solicitado pela AGEVAP para atividades executadas durante o mês.

A equipe permanente, em especial os engenheiros plenos e o técnico de obras, serão envolvidos nas demandas do programa e terão dedicação integral a elas. A estes profissionais, caberá o acompanhamento cotidiano dos projetos juntamente com a equipe da AGEVAP dedicada ao Programa, especialmente o fornecimento de suporte técnico em demandas diversas, que poderão incluir alterações de projetos para sua adequação e aprovação, atualizações de projetos e planilhas orçamentárias, elaboração de pareceres com propostas de soluções técnicas a problemas que surgirem nos projetos ou nas obras, análise de documentações técnicas, administrativas ou jurídicas, análise de aditivos e reprogramações, análise de projetos executivos, apoio técnico aos municípios contemplados com recursos do CEIVAP para obras de sistemas de esgotamento, dentre outras demandas pertinentes ao acompanhamento dos projetos. Todas as atividades realizadas durante o mês serão descritas no relatório mensal.

Adicionalmente, em função do volume e complexidade das demandas, poderá ser acionada a equipe de consultores, em função da especificidade de cada projeto. Para a equipe de consultores, será pago o valor proporcional da quantidade e tipo de profissionais acionados. Caso não seja necessário acionar a equipe de consultores no mês em questão, o valor será glosado do valor total referente ao relatório mensal. O pagamento mensal também irá englobar os

valores referentes aos relatórios de vistorias técnicas realizadas no mês.

Conforme mencionado anteriormente, parte da equipe deverá atuar presencialmente em Resende/RJ. A equipe de consultores poderá atuar remotamente, se comunicando com a equipe permanente e com a equipe da AGEVAP por meio de ferramentas on-line. Aos profissionais da equipe de consultores, poderão ser solicitadas visitas às obras, dependendo do cronograma destas e do surgimento de demandas pontuais que necessitem de verificação *in loco*.

### **6.2.1. Produto 3: Relatórios de vistorias técnicas**

Os relatórios de vistorias técnicas correspondem aos relatórios realizados para cada vistoria de obra em andamento, correspondente a cada medição realizada ou conforme solicitação da AGEVAP. O formato e conteúdo previsto para estes relatórios deverá ser acordado entre AGEVAP e Gerenciadora no momento da elaboração do Produto 1 – Plano de Trabalho.

As vistorias serão realizadas de acordo com cronograma de obra, o qual deverá ser seguido pela Executora. A cada medição, o engenheiro da equipe de consultores para as vistorias deverá se deslocar até a obra e aferir os itens executados no período, a compatibilidade com o projeto, a qualidade da execução, a segurança e atendimento à licença ambiental, bem como apontar os itens e serviços realizados em desacordo com o cronograma ou com o projeto e possíveis glosas. Durante a vistoria o engenheiro também deverá apontar erros na execução e propor ações, junto com a equipe permanente, para sanar esses erros, a fim de garantir a funcionalidade do sistema e a correta execução da obra.

Cabe ressaltar que é comum que durante obras de esgotamento sanitário, por sua complexidade e imprevisibilidade, apareçam questões técnicas a serem resolvidas, portanto, o cronograma das obras representa uma previsão, e poderá ser modificado no decorrer da obra. Diante disso, a equipe da AGEVAP mensurou uma quantidade de vistorias para cada obra além das previstas no

cronograma, como forma de se ter uma reserva que possa abarcar situações de atraso, aditivos ou quaisquer outros casos que necessitem de verificação *in loco*.

A equipe designada para estes produtos deverá ser composta por dois engenheiros civis plenos, que poderão atuar remotamente, uma vez que deverão acompanhar as obras do PROTRATAR, que se encontram em diferentes localidades. As vistorias a serem realizadas acontecerão sob demanda da equipe da AGEVAP. A distribuição desta equipe poderá ser definida pela contratada, de acordo com a logística que considerar mais adequada.

Estes profissionais terão como função realizar a vistoria *in loco*, em cada obra a ele designada para acompanhamento, e posterior elaboração do relatório de vistoria técnica, que deverá conter, minimamente:

- Data e localização da vistoria;
- Profissional que a realizou e profissional que acompanhou pelo município;
- Localidades vistoriadas (bacias, trechos das redes coletoras ou linhas de recalque, Estações elevatórias ou Estações de Tratamento de Esgotos);
- Mapa com a localização das frentes de obra vistoriadas e indicação dos pontos fotografados e apresentados no relatório fotográfico;
- O relatório fotográfico das frentes de serviços;
- Itens da medição correspondente verificados;
- Possíveis divergências encontradas;
- Descrição de Plano de Ação para correção e superação das divergências encontradas;
- Valores a serem glosados por conta de divergências;

- Valores a serem reajustados;
- Andamento físico e financeiro da obra, incluindo percentual de evolução;
- Desempenho da empresa executora;
- Demais informações pertinentes.

As vistorias serão realizadas com o acompanhamento do engenheiro responsável do município e do engenheiro da Executora.

Para cada vistoria, além do período em campo, foi previsto um período de elaboração do relatório, no qual o profissional reunirá as informações elencadas acima para inserção no documento de forma clara e organizada. Após a vistoria, o engenheiro fará um relatório de vistoria técnica, que deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após a vistoria.

No total, contabilizando-se as obras em andamento e a iniciar com localidades já definidas (editais do PROTRATAR I a V), projetos que serão selecionados por meio dos editais de 2023 e 2024, além das vistorias para atendimento a outras demandas da AGEVAP, foram previstas 475 vistorias para esta contratação.

Os relatórios de vistoria elaborados em um mês serão entregues juntamente com o Relatório Mensal. Para o caso de ocorrências nas obras, necessidades de ajustes, ou de maior prazo para elaboração dos relatórios de vistoria de obra, a empresa deverá obter aprovação junto ao gestor do processo na AGEVAP.

### **6.3. Apresentação**

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto dos relatórios, como nos memoriais e desenhos referentes aos ajustes de projetos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português

e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

Todos os relatórios citados no item 6.2 Entregas deverão ser entregues em formato PDF, pelo e-mail do PROTRATAR ([protratarceivap@agevap.org.br](mailto:protratarceivap@agevap.org.br)) ou e-mails da equipe da AGEVAP, conforme combinado no momento da elaboração do Produto 1 – Plano de Trabalho.

A AGEVAP poderá requerer, tanto para os relatórios, como para os projetos ajustados, a entrega dos documentos em formato editável (doc; .xls, .dwg, etc).

A seguir são apresentadas exigências, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir estes por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da AGEVAP, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação da contratante antes de sua aplicação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis. Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

#### 6.4. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mediante entrega, por parte da contratada, dos Relatórios Mensais, e irão incluir, além do valor referente à equipe permanente e consultores (quando demandados), o valor referente aos relatórios de vistoria entregues no mês, após sua aprovação por parte da AGEVAP.

Sendo assim, haverá um valor fixo mensal, referente ao custeio da equipe permanente e estrutura para escritório em Resende/RJ. O valor da equipe de consultores será pago proporcionalmente, tanto em questão de horas de utilização, como de profissionais acionados, quando demandados. Estes profissionais, como já mencionado, serão acionados quando a equipe permanente estiver com um volume significativo de demandas ou quando forem necessárias adequações específicas nos projetos. Caso toda a equipe de consultores seja demandada para o total de horas previstas do mês, será pago o valor integral. Caso apenas parte da equipe seja demandada, ou em quantidade parcial de horas, o valor referente às horas e profissionais não utilizados será glosado.

Ao valor dos relatórios mensais será somado também o valor relativo às vistorias técnicas realizadas no mês. Cabe destacar que para estas vistorias serão

designados profissionais específicos, que atuarão apenas nestes produtos. A quantidade de vistorias realizadas no mês dependerá da quantidade de obras em andamento e de sua execução, portanto, não é possível fixar uma quantidade exata.

Caso os produtos não sejam aprovados pela equipe da AGEVAP responsável por acompanhar a contratação, por não atender ao conteúdo e forma definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, eles serão devolvidos à contratada com as indicações das inconformidades apontadas para ajuste.

Conforme item 6. Especificação dos Produtos, as entregas e os pagamentos serão organizados da seguinte forma:

Tabela 2: Organização das entregas e pagamentos.

Produto	Entrega	Pagamento
Produto 1 – Plano de Trabalho	30 dias após a assinatura da Ordem de serviço	Valor fixo a ser pago após a aprovação
Produto 2 – Relatórios Mensais	Entregues mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês,	Valor da equipe permanente e gastos com escritório fixo e equipe de consultores conforme utilização
Produto 3 – Relatórios de vistorias	Entregues em até 3 dias úteis após realização da vistoria, pagos juntamente com o Relatório Mensal	Valor variável, de acordo com quantidade de vistorias realizada no mês

Os produtos deverão ser entregues e pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no ANEXO I, respeitados os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

Além da medição e aprovação prévia dos produtos, o pagamento estará condicionado à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, bem como certidões estadual e municipal na data do pagamento. Caso a consulta apresente inadimplência da instituição contratada, a mesma deverá providenciar regularização dos débitos dentro do prazo de vigência da Nota Fiscal emitida ou providenciar nova emissão de uma nota fiscal, sem ônus para a contratante.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços; notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto; comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados; solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP; comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante; responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante; assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas

com o cumprimento da prestação de serviço.

A contratada será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes no Edital e neste Termo de Referência, das normas e especificações pertinentes ao acompanhamento administrativo e técnico dos projetos, e do gerenciamento de obras, assim como pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A empresa deverá manter o(s) profissional(is) que comprovou(aram) ter Capacidade Técnica Profissional que possibilitaram sua seleção no procedimento licitatório, considerando a quantidade de horas previstas para efetiva execução das demandas, conforme planejamento do Plano de Trabalho.

A proponente deverá manter escritório em Resende/RJ, conforme previsto no orçamento, visando garantir disponibilidade dos profissionais às demandas da AGEVAP durante o período da contratação, conforme descrito nos itens 5. e 6 do presente Termo de Referência.

A empresa deverá providenciar, junto ao respectivo conselho de classe, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

A empresa deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a AGEVAP, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

A licitante deverá adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEVAP, nem poderá onerar o objeto desta concorrência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a AGEVAP.

Quando da contratação de profissionais que serão vinculados ao contrato a ser celebrado com a AGEVAP, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

A contratada deverá, a partir da assinatura da ordem de serviço, analisar os projetos, licenças e outros documentos pertinentes relativos aos projetos e obras a serem acompanhados, com o objetivo de se inteirar de suas características técnicas, das soluções de projeto e das condicionantes ambientais e outros aspectos particulares dos empreendimentos.

Caso se verifiquem desvios em relação às prescrições das normas em vigor e às especificações do projeto, a Gerenciadora deverá solicitar a paralização da obra e informar à AGEVAP sobre o problema observado e a providência tomada.

Quando da medição das obras, caso sejam verificados desvios em relação às normas e especificações do projeto, a contratada considerará o serviço como não executado e informará imediatamente à AGEVAP.

A contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da AGEVAP e do CEIVAP referentes aos projetos que irá acompanhar, prestando todas as informações necessárias à completa e adequada execução das obras pela(s) Executora(s).

A contratada deverá avaliar eventuais propostas da Executora, especialmente aquelas referentes às alterações de projeto na fase de execução de obras ou mudanças nos prazos de execução, dando suporte técnico para a tomada de decisão da AGEVAP.

Acompanhar, no campo, a implantação das soluções previstas no projeto de

engenharia, seja o projeto básico ou executivo. No caso em que ocorram situações específicas, em que determinado item do projeto não esteja suficientemente claro, ou com o nível de detalhamento adequado, impossibilitando a sua implementação no campo, a Contratada deverá elaborar o detalhamento pertinente, possibilitando o perfeito entendimento e a execução do serviço em questão.

## 8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 3.993.275,96 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

O prazo para desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência será de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, sendo um mês, ao final da contratação, para finalização contratual.

## 9. ACOMPANHAMENTO

O andamento da contratação, bem como da entrega dos produtos e demais atividades pertinentes será realizado pelo gestor do processo na AGEVAP, bem como pela equipe da Gerência CG ANA 027/2020 – CEIVAP.

Resende/RJ, 22 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Maíra Simões Cúcio

**Especialista em Recursos Hídricos**

(assinado eletronicamente)

Ana Caroline Pitzer Jacob

**Especialista em Recursos Hídricos**



(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

**Gerente de Recursos Hídricos**



(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

**Gerente de Recursos Hídricos**



## ANEXO II – ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							2.142.692,10	53,7
	<i>Permanente</i>							1.635.899,43	
1.1	Coordenador (Engenheiro Sênior)	DNIT	P8067	87,84	hora	380	33.379,20	84.115,58	2,1
1.2	Engenheiro Pleno	DNIT	P8066	68,39	hora	3.963,36	271.054,19	683.056,56	17,1
1.2	Engenheiro Pleno	DNIT	P8066	68,39	hora	3.963,36	271.054,19	683.056,56	17,1
1.3	Técnico de Obras	DNIT	P8147	18,59	hora	3.963,36	73.678,86	185.670,73	4,7
	<i>Consultores</i>							506.792,67	
1.4	Técnico de Obras	DNIT	P8147	20,75	hora	960	19.920,00	34.660,80	0,9
1.5	Engenheiro elétrico	DNIT	P8066	76,36	hora	960	73.305,60	127.551,74	3,2
1.6	Engenheiro mecânico	DNIT	P8066	76,36	hora	960	73.305,60	127.551,74	3,2
1.7	Engenheiro civil (estrutural)	DNIT	P8066	76,36	hora	1.440	109.958,40	191.327,62	4,8
1.8	Engenheiro orçamentista	DNIT	P8066	76,36	hora	96	7.330,56	12.755,17	0,3
1.9	Advogado	DNIT	P8002	38,75	hora	192	7.440,00	12.945,60	0,3
3	Despesas diretas							98.865,53	2,48
2.2	Diárias	AGEVAP	-	220,00	unidade	120,00	26.400,00	33.528,00	0,8
2.3	Internet móvel	Cotação	-	125,26	mês	24,00	3.006,24	3.817,92	0,1
2.4	Anotação de ART	Cotação	-	254,59	unidade	96,00	24.440,64	31.039,61	0,8
2.5	Aluguel de escritório em Resende/RJ	Cotação	-	1.000,00	mês	24,00	24.000,00	30.480,00	0,8
3	Vistorias							1.751.718,33	43,90
	<i>Consultores</i>							1.514.676,96	
1.7	Engenheiro civil pleno	DNIT	P8066	76,36	hora	4.056,00	309.716,16	538.906,12	13,5
1.7	Engenheiro civil pleno	DNIT	P8066	76,36	hora	7.344,00	560.787,84	975.770,84	24,4
	<i>Despesas diretas</i>							237.041,37	
2.1	Veículo leve - 53 kW	DNIT	E8889	245,76	dia	500,00	122.880,00	156.057,60	3,9
2.2	Diárias	AGEVAP	-	220,00	unidade	257,70	56.694,00	72.001,38	1,8
2.6	Estimativa pedágios	Cotação	-	14,89	vistoria	475,00	7.072,75	8.982,39	0,2
<b>Valor total (R\$)</b>							<b>3.993.275,96</b>	<b>100,0</b>	

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,76%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%

PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%

K1	<i>Equipe permanente</i>	$(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	2,52
K2	<i>Equipe de consultores</i>	$(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)$	1,74
K3	<i>Despesas de serviços de apoio técnico</i>	$(1+L)*(1+DFL)$	1,27
K4	<i>Despesas diversas</i>	$(1+L)*(1+DFL)$	1,27

### ANEXO III – VALORES POR PRODUTO

 <p>Estimativa de orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul - Gerenciadora PROTRATAR</p> <p style="text-align: right;">Abril de 2023</p>			
PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL	%
Produto 1	Plano de Trabalho Detalhado	R\$ 4.427,13	0,11%
Produto 2	Relatórios mensais	R\$ 2.237.130,50	56,02%
Produto 3	Relatórios de Vistorias às Obras	R\$ 1.751.718,33	43,87%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 3.993.275,96</b>	<b>100,00%</b>
Autor e Responsável Técnico <b>Maíra Simões Cúcio</b> Especialista em Recursos Hídricos AGEVAP		Aprovado por <b>Marina Mendonça Costa de Assis</b> Gerente de Recursos Hídricos AGEVAP	

## ANEXO IV - ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 30 pontos).

**Quesito B:** Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica Permanente (0 – 40 pontos).

**Quesito C:** Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 30 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

**Serão desclassificadas** as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

### 2. CONCEITOS

Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados.

### 3. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

#### **Quesito A: Experiência da empresa proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem a prestação de serviços, de objetos concluídos, por parte da proponente. Os atestados devem ter objeto semelhante ao objeto do presente Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Serão computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 15 (quinze) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração projeto de sistemas de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes; e
- Acompanhamento e fiscalização de obras de abastecimento de água com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes.

Serão aceitos Atestados de objetos concluídos nas três áreas supracitadas, sendo obrigatória a apresentação de 1 (um) atestado de Elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário, e 1 (um) atestado de acompanhamento e/ou fiscalização de obras, podendo ser de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água.

Além da comprovação de capacidade técnica por meio dos atestados, será solicitado às empresas proponentes a apresentação de certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe.

Documentação de comprovação de capacidade técnica da empresa concorrente		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe	1	-
- 2 (dois) Atestados de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação da proponente nas áreas definidas no presente Anexo. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.	2	30 pontos (15 pontos para cada atestado apresentado e considerado válido)

### **Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica - ACT, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório. Os ACTs deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.



Os profissionais da Equipe Técnica Permanente deverão apresentar também declaração de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Para fins de pontuação dos profissionais da equipe permanente, serão consideradas os critérios definidos a seguir.

### **B. 1 Coordenador do projeto – Engenheiro Sênior**

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório. Os ACTs deverão ser acompanhados da CAT.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado considerado válido, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais de 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica - ACT expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, atuação na seguinte área:

- Elaboração projeto de sistemas de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes; e
- Acompanhamento e fiscalização de obras de abastecimento de água com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes.

Serão aceitos Atestados de objetos concluídos nas três áreas supracitadas, sendo obrigatória a apresentação de 1 (um) atestado no qual conste a função de coordenador, ou responsável técnico, comprovando o exercício da função de

coordenação de equipes.

Além dos atestados, será solicitado, para comprovação da experiência profissional do Coordenador, a apresentação do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas correlatas atendendo ao tempo de formação solicitado no item 5.3.1 do presente Termo de Referência.

Documentação de comprovação de capacidade técnica do Coordenador		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Diploma de graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas	1	-
- 2 (dois) Atestados de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação do profissional nas áreas definidas no presente Apêndice. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos e acompanhados da respectiva CAT.	2	20 pontos (10 pontos para cada atestado apresentado e considerado válido)

## B. 2.1 – Engenheiro Pleno de Projetos

A pontuação máxima para o profissional Engenheiro Pleno de Projetos será de 10 (dez) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de modo que comprove ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório. Somente serão aceitos Atestados de objetos concluídos. O ACT deverá ser acompanhado da CAT.

Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica - ACT expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, atuação na seguinte área:

- Elaboração projeto de sistemas de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes;

Não serão aceitos atestados além do solicitado. Os que ultrapassarem, não serão analisados.

Além do atestado, será solicitado, para comprovação da experiência profissional do Engenheiro Pleno, a apresentação do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado no item 5.3.1 do presente Termo de Referência.

Documentação de comprovação de capacidade técnica do Engenheiro pleno de projetos		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Diploma de graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária ou áreas correlatas.	1	-
- 1(um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação do profissional nas áreas definidas no presente Anexo. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs deverão ser acompanhados da CAT.	1	10 pontos

### B. 2.1 – Engenheiro Pleno de Obras

A pontuação máxima para o profissional Engenheiro Pleno de Obras será de 10 (dez) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de modo que comprove ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório. Somente serão aceitos Atestados de objetos concluídos. O ACT deverá ser acompanhado da CAT.

Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica - ACT expedidos por órgão

ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, atuação na seguinte área:

- Acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes; e
- Acompanhamento e fiscalização de obras de abastecimento de água com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes.

Não serão aceitos atestados além do solicitado. Os que ultrapassarem, não serão analisados.

Além do atestado, será solicitado, para comprovação da experiência profissional do Engenheiro Pleno, a apresentação do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado no item 5.3.1 do presente Termo de Referência.

Documentação de comprovação de capacidade técnica do Engenheiro pleno de obras		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Diploma de graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária ou áreas correlatas.	1	-
- 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação do profissional nas áreas definidas no presente Anexo. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs deverão ser acompanhados da CAT.	1	10 pontos

## Quesito C - Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do objeto e da área de atuação, para perfeito desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

Quesito	Descrição do Quesito	Pontos máximos
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>30</b>
C.1	Conhecimento do problema	10
C.2	Plano de Trabalho	10
C.3	Metodologia de acompanhamento das obras	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia de acompanhamento de obras) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
<b>C.1</b>	<b>Conhecimento do problema</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	<b>(i) Caracterização geral do esgotamento sanitário na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul:</b> apresentação da bacia e municípios que fazem parte dela, dados de atendimento de esgotamento sanitário por Estado, os impactos na qualidade da água, as potencialidades do PROTRATAR para a melhoria da qualidade ambiental na bacia.	5	2
	<b>(ii) Descrição dos principais entraves e problemas</b> relacionados à elaboração e aprovação de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, exequibilidade e funcionalidade desses sistemas, execução, acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário e proposta de possíveis soluções para apoio a entes públicos, tendo em vista a carência e dificuldades dos municípios da bacia.	5	3
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	<b>(i) Descrição e detalhamento das atividades para apoio ao PROTRATAR e seu encadeamento:</b> cronograma físico, alocação de equipe e modelo de <i>dashboard</i> para acompanhamento dos projetos.	10	5
<b>C. 3</b>	<b>Metodologia de acompanhamento das obras</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	<b>(i) Metodologia de acompanhamento e fiscalização de obras,</b> com definição de fluxo de trabalho e minuta de modelo de relatório de acompanhamento.	10	5
<b>Pontuação total</b>		<b>30</b>	

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (15) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

	Conceito	% do item
a)	<b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	<b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado	
c)	<b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	<b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	<b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.	

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

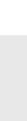
## ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados. A Tabela abaixo mostra a ordem de organização da proposta.



Quesito	Conteúdo
<b>A</b> <b>Experiência da Empresa Proponente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe</li> <li>- 1 (um) atestado de Elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, de objeto concluído, .</li> <li>- 1 (um) atestado de acompanhamento e fiscalização de obras, podendo ser de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água, de objeto concluído</li> </ul>
<b>B</b>	<b>Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica</b>
<b>B.1</b> <b>Coordenador de projeto – Engenheiro Sênior</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> <li>- 1 (um) atestado, podendo ser de elaboração de projetos de esgotamento sanitário, ou de acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou abastecimento de água, no qual conste a função de coordenador, ou responsável técnico, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- 1 (um) atestado, podendo ser de elaboração de projetos de esgotamento sanitário ou de acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou abastecimento de água. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 10 anos de formação.</li> </ul>
<b>B. 2.1</b> <b>Engenheiro Pleno de Projetos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> <li>- 1 (um) atestado de elaboração de projetos de esgotamento sanitário. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 5 anos de formação.</li> </ul>
<b>B. 2.2</b> <b>Engenheiro Pleno de Obras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> <li>- 1 (um) atestado de fiscalização de obras de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 5 anos de formação.</li> </ul>
<b>C</b>	<b>Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	Conhecimento do Problema
<b>C.2</b>	Plano de Trabalho
<b>C.3</b>	Metodologia



## NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTa}{PT0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada da proposta

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

## ANEXO V - CHECKLIST – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS E MOMENTOS DE APRESENTAÇÃO

Conforme apresentado no item 5. Equipe Técnica e do Anexo IV, é necessário comprovar a formação e experiência da equipe, bem como da empresa participante do Ato Convocatório. Ainda, há a equipe técnica de consultores, cuja documentação comprobatória de formação e experiência deverá ser apresentada anteriormente à assinatura da Ordem de Serviço - OS, após a conclusão do presente Ato Convocatório.

Visando facilitar a visualização de toda a documentação necessária para o Ato Convocatório, bem como posteriormente à OS, para a empresa a ser contratada, o presente Anexo tem como objetivo apresentar o panorama da documentação exigida, conforme apresentado nas Tabelas abaixo.

### Fase do Ato Convocatório

FASE DO ATO CONVOCATÓRIO		
Comprovação de experiência da EMPRESA		
Quesito	Documentação a ser apresentada	Pontuação
A Experiência da Empresa Proponente	- Certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe	Apresentar documento - Não pontua
	- 1 (um) atestado de Elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, de objeto concluído.	15 pontos
	- 1 (um) atestado de acompanhamento e fiscalização de obras, podendo ser de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água, de objeto concluído.	15 pontos
Comprovação de experiência da EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE		
Quesito	Documentação a ser apresentada	Pontuação
B.1 Coordenador de projeto – Engenheiro Sênior	- Declaração de concordância com a indicação	Apresentar documento - Não pontua
	- 1 (um) atestado, podendo ser de elaboração de projetos de esgotamento sanitário, ou de acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou abastecimento de água, no qual conste a função de coordenador, ou responsável técnico, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes. O atestado	10 pontos

	deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.	
	- 1 (um) atestado, podendo ser de elaboração de projetos de esgotamento sanitário, ou de acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou abastecimento de água. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.	10 pontos
	- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 10 anos de formação.	Apresentar documento - Não pontua
<b>B 2.1</b> <b>Engenheiro Pleno de Projetos</b>	- Declaração de concordância com a indicação	Apresentar documento - Não pontua
	- 1 (um) atestado de elaboração de projetos de esgotamento sanitário. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.	10 pontos
	- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 5 anos de formação.	Apresentar documento - Não pontua
<b>B 2.2</b> <b>Engenheiro Pleno de Obras</b>	- Declaração de concordância com a indicação	Apresentar documento - Não pontua
	- 1 (um) atestado de fiscalização de obras de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.	10 pontos
	- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 5 anos de formação.	Apresentar documento - Não pontua
<b>Proposta Técnica</b>		
<b>Quesito</b>	<b>Documentação a ser apresentada</b>	<b>Pontuação</b>
<b>C.1</b>	Conhecimento do Problema	10 pontos
<b>C.2</b>	Plano de Trabalho	10 pontos
<b>C.3</b>	Metodologia	10 pontos



## Fase da Ordem de Serviço

Após a conclusão do ato convocatório e seleção da contratada, ocorrerá o momento de assinatura da Ordem de Serviço quando a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de experiência tanto do profissional Técnico de Obras, da equipe permanente, como dos demais profissionais, da equipe de consultores.

**A não apresentação da documentação descrita deste tópico impossibilitará a assinatura da Ordem de Serviço e o início do desenvolvimento das atividades.**

Caso seja apresentada a documentação da equipe de consultores no momento do Ato convocatório, esta será desconsiderada.

A Tabela abaixo detalha a documentação a ser apresentada para emissão da Ordem de Serviço.

FASE DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	
Profissional	Documentação a ser apresentada
<b>Equipe Permanente</b>	
<b>Técnico de Obras</b>	- Declaração de concordância com a indicação
	- Certificado de conclusão do ensino médio técnico em Obras ou Edificações ou áreas correlatas, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
	- 01 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que faça menção à atuação no acompanhamento de obras ou elaboração de projetos na área de saneamento OU Cópia autenticada ou digital da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho que faça menção à atuação em acompanhamento de obras ou elaboração de projetos na área de saneamento.
<b>Equipe de Consultores</b>	
<b>Advogado</b>	- Declaração de concordância com a indicação  - Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Direito, com tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos.



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência em regularização fundiária/comprovação de titularidade de áreas, atuação em licitações, processos de licenciamento ambiental e obtenção de licenças e permissões ambientais e de recursos hídricos e atividades correlatas, comprovada por meio de declaração ou atestado da empresa contratante, ou registro na CTPS.</li> </ul>
<b>Engenheiro Eletricista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Elétrica, com tempo mínimo de formação de 5(cinco) anos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência em projetos de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante comprovando atuação relacionada a parte elétrica em projetos ou obras de esgotamento sanitário ou áreas correlatas, acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> </ul>
<b>Engenheiro Orçamentista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, com tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência em projetos de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante comprovando atuação relacionada a orçamentos de projetos ou obras de esgotamento sanitário ou áreas correlatas, acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> </ul>
<b>Engenheiro Mecânico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Mecânica, com tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência em projetos de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante comprovando atuação relacionada a parte mecânica em projetos ou obras de esgotamento sanitário ou áreas correlatas, acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> </ul>
<b>Engenheiro Civil (estrutural)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, com tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência em projetos de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante comprovando atuação relacionada a parte estrutural em projetos ou obras de esgotamento sanitário ou áreas correlatas, acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> </ul>



<b>Técnico de Obras</b>	- Declaração de concordância com a indicação
	- Certificado de conclusão do ensino médio técnico em Obras, Edificações ou áreas correlatas, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
	- Experiência em projetos de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante que faça menção à atuação no acompanhamento de obras ou elaboração de projetos na área de saneamento OU Cópia autenticada ou digital da CTPS com o registro de 01 (um) contrato de trabalho que faça menção à atuação em acompanhamento de obras ou elaboração de projetos na área de saneamento.
<b>Equipe de Consultores – Vistorias às Obras</b>	
<b>Engenheiro Civil Pleno</b>	- Declaração de concordância com a indicação
	- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, com tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos.
	- Experiência em fiscalização de obras de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante comprovando atuação em fiscalização ou acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água, acompanhado da Certidão de acervo técnico.
<b>Engenheiro Civil Pleno</b>	- Declaração de concordância com a indicação
	- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, com tempo mínimo de formação de 5 (cinco) anos.
	- Experiência em fiscalização de obras de saneamento, comprovada por meio de atestado da empresa contratante comprovando atuação em fiscalização ou acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água, acompanhado da Certidão de acervo técnico.

Para o caso dos profissionais Técnicos de Obras, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da empresa para a qual o profissional tenha trabalhado, devendo, neste caso, constar nome e atuação do profissional no atestado, e que tenha objeto compatível com o objeto do presente Ato Convocatório.

As declarações de concordância com a indicação deverão especificar a função pretendida, para cada profissional.

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X**

#### **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL./FAX::**

**E-mail:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras para implantação de sistemas de esgotamento sanitário na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da planilha de preços unitários, constante no ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO, do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Item	Especificação	Fonte	Cód.	Custo unitário (R\$)	Un.	Quant.	Custo total (R\$)	Custo total com K (R\$)	Peso (%)
1	Equipe técnica							2.142.692,10	53,7
	<i>Permanente</i>							1.635.899,43	
1.1	Coordenador (Engenheiro Sênior)	DNIT	P8067	87,84	hora	380	33.379,20	84.115,58	2,1
1.2	Engenheiro Pleno	DNIT	P8066	68,39	hora	3.963,36	271.054,19	683.056,56	17,1
1.2	Engenheiro Pleno	DNIT	P8066	68,39	hora	3.963,36	271.054,19	683.056,56	17,1
1.3	Técnico de Obras	DNIT	P8147	18,59	hora	3.963,36	73.678,86	185.670,73	4,7
	<i>Consultores</i>							506.792,67	
1.4	Técnico de Obras	DNIT	P8147	20,75	hora	960	19.920,00	34.660,80	0,9
1.5	Engenheiro elétrico	DNIT	P8066	76,36	hora	960	73.305,60	127.551,74	3,2
1.6	Engenheiro mecânico	DNIT	P8066	76,36	hora	960	73.305,60	127.551,74	3,2
1.7	Engenheiro civil (estrutural)	DNIT	P8066	76,36	hora	1.440	109.958,40	191.327,82	4,8
1.8	Engenheiro orçamentista	DNIT	P8066	76,36	hora	96	7.330,56	12.755,17	0,3
1.9	Advogado	DNIT	P8002	38,75	hora	192	7.440,00	12.945,60	0,3
3	Despesas diretas							98.865,53	2,48
2.2	Diárias	AGEVAP	-	220,00	unidade	120,00	26.400,00	33.528,00	0,8
2.3	Internet móvel	Cotação	-	125,26	mês	24,00	3.006,24	3.817,62	0,1
2.4	Anotação de ART	Cotação	-	254,59	unidade	96,00	24.440,64	31.039,61	0,8
2.5	Aluguel de escritório em Resende/RJ	Cotação	-	1.000,00	mês	24,00	24.000,00	30.480,00	0,8
3	Vistorias							1.751.718,33	43,90
	<i>Consultores</i>							1.514.676,96	
1.7	Engenheiro civil pleno	DNIT	P8066	76,36	hora	4.056,00	309.716,16	538.906,12	13,5
1.7	Engenheiro civil pleno	DNIT	P8066	76,36	hora	7.344,00	560.787,84	975.770,84	24,4
	<i>Despesas diretas</i>							237.041,37	
2.1	Veículo leve - 53 kW	DNIT	E8889	245,76	dia	500,00	122.880,00	156.057,60	3,9
2.2	Diárias	AGEVAP	-	220,00	unidade	257,70	56.694,00	72.001,38	1,8
2.6	Estimativa pedágios	Cotação	-	14,89	vistoria	475,00	7.072,75	8.982,39	0,2
<b>Valor total (R\$)</b>							<b>3.993.275,96</b>	<b>100,0</b>	

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

Item	Custo	Alíquota
ES	Encargos sociais	81,79%
ESA	Encargos sociais sobre RPA	20,00%
ARDF	Administração, risco e despesas financeiras	17,29%
L	Lucro	8,78%
DFL	Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS)	16,62%
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
K1	Equipe permanente	(1+ES+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)
K2	Equipe de consultores	(1+ESA+ARDF)*(1+L)*(1+DFL)
K3	Despesas de serviços de apoio técnico	(1+L)*(1+DFL)
K4	Despesas diversas	(1+L)*(1+DFL)

### Dados para Assinatura do Contrato

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X

#### DECLARAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.**

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/202X**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_ no ATO CONVOCATÓRIO de número XX/2020 da  
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,  
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,  
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo  
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer  
fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.



## ANEXO VII

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº xxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXX**, nº xxx, **XXXX**, **XXX/XX**, CEP: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XX XXX**, nº xxx, **XXXX**, **XXXX/XXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nos Processos Administrativos nº **XXX/201X/XXXX**, **XXX/201X/XXXX**, **XXX/201X/XXXX**, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) XXXXX, contados da XXXXXXXX.

- 2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXXXXX

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXXXXX;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.
- 5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. Constituem obrigações da contratada:**

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

**7.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

**8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Resolução ANA nº 122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução ANA nº 122/2019, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
  - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
  - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
  - 12.1.2.** multa administrativa;
  - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
  - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

**CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na pela Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

**17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:**

**18.1** A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculada a emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



## ANEXO VIII - ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da Empresa Proponente (0 – 30 pontos).

**Quesito B:** Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica Permanente (0 – 40 pontos).

**Quesito C:** Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 - 30 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota da Proposta Técnica = PT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**Serão desclassificadas** as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

**Serão desclassificadas** as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

### 2. CONCEITOS

Para fins de apresentação para participação do certame, só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Os documentos que ultrapassarem a quantidade solicitada neste Termo de Referência, na ordem de apresentação, não serão analisados.

### **3. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS**

#### **Quesito A: Experiência da empresa proponente**

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem a prestação de serviços, de objetos concluídos, por parte da proponente. Os atestados devem ter objeto semelhante ao objeto do presente Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Serão computados até o máximo de 30 (trinta) pontos, isto é, serão aceitos, no máximo, 2 (dois) atestados válidos, sendo computados 15 (quinze) pontos por atestado.

Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais que 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que sejam nas seguintes áreas:

- Elaboração projeto de sistemas de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes; e
- Acompanhamento e fiscalização de obras de abastecimento de água com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes.

Serão aceitos Atestados de objetos concluídos nas três áreas supracitadas, sendo obrigatória a apresentação de 1 (um) atestado de Elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário, e 1 (um) atestado de acompanhamento e/ou fiscalização de obras, podendo ser de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água.

Além da comprovação de capacidade técnica por meio dos atestados, será solicitado às empresas proponentes a apresentação de certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe.

Documentação de comprovação de capacidade técnica da empresa concorrente		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe	1	-
- 2 (dois) Atestados de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação da proponente nas áreas definidas no presente Anexo. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.	2	30 pontos (15 pontos para cada atestado apresentado e considerado válido)

### **Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente**

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica - ACT, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter os profissionais prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório. Os ACTs deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Os profissionais da Equipe Técnica Permanente deverão apresentar também declaração de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.

Para fins de pontuação dos profissionais da equipe permanente, serão consideradas os critérios definidos a seguir.

### **B. 1 Coordenador do projeto – Engenheiro Sênior**

A pontuação máxima do Coordenador do projeto é de 20 (vinte) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório. Os ACTs deverão ser acompanhados da CAT.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado considerado válido, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos. Os atestados serão avaliados na ordem em que forem apresentados. Não serão aceitos mais de 2 (dois) atestados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica - ACT expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, atuação na seguinte área:

- Elaboração projeto de sistemas de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes;
- Acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes; e
- Acompanhamento e fiscalização de obras de abastecimento de água com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes.

Serão aceitos Atestados de objetos concluídos nas três áreas supracitadas, sendo obrigatória a apresentação de 1 (um) atestado no qual conste a função de coordenador, ou responsável técnico, comprovando o exercício da função de

coordenação de equipes.

Além dos atestados, será solicitado, para comprovação da experiência profissional do Coordenador, a apresentação do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, ou áreas correlatas atendendo ao tempo de formação solicitado no item 5.3.1 do presente Termo de Referência.

Documentação de comprovação de capacidade técnica do Coordenador		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Diploma de graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas	1	-
- 2 (dois) Atestados de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticados, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação do profissional nas áreas definidas no presente Apêndice. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos e acompanhados da respectiva CAT.	2	20 pontos (10 pontos para cada atestado apresentado e considerado válido)

### B. 2.1 – Engenheiro Pleno de Projetos

A pontuação máxima para o profissional Engenheiro Pleno de Projetos será de 10 (dez) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de modo que comprove ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório. Somente serão aceitos Atestados de objetos concluídos. O ACT deverá ser acompanhado da CAT.

Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica - ACT expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, atuação na seguinte área:

- Elaboração projeto de sistemas de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes;

Não serão aceitos atestados além do solicitado. Os que ultrapassarem, não serão analisados.

Além do atestado, será solicitado, para comprovação da experiência profissional do Engenheiro Pleno, a apresentação do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado no item 5.3.1 do presente Termo de Referência.

Documentação de comprovação de capacidade técnica do Engenheiro pleno de projetos		
Documentos	Quantidade máxima permitida	Pontuação
- Diploma de graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária ou áreas correlatas.	1	-
- 1(um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação do profissional nas áreas definidas no presente Anexo. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs deverão ser acompanhados da CAT.	1	10 pontos

### B. 2.1 – Engenheiro Pleno de Obras

A pontuação máxima para o profissional Engenheiro Pleno de Obras será de 10 (dez) pontos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de modo que comprove ter o profissional prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório. Somente serão aceitos Atestados de objetos concluídos. O ACT deverá ser acompanhado da CAT.

Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica - ACT expedidos por órgão

ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, atuação na seguinte área:

- Acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes; e
- Acompanhamento e fiscalização de obras de abastecimento de água com população atendida mínima de 2 (dois) mil habitantes.

Não serão aceitos atestados além do solicitado. Os que ultrapassarem, não serão analisados.

Além do atestado, será solicitado, para comprovação da experiência profissional do Engenheiro Pleno, a apresentação do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, atendendo ao tempo de formação solicitado no item 5.3.1 do presente Termo de Referência.

<b>Documentação de comprovação de capacidade técnica do Engenheiro pleno de obras</b>		
<b>Documentos</b>	<b>Quantidade máxima permitida</b>	<b>Pontuação</b>
- Diploma de graduação, apresentado digitalizado frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, ou Engenharia civil com ênfase em saneamento, ou Engenharia Sanitária ou áreas correlatas.	1	-
- 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, comprovando atuação do profissional nas áreas definidas no presente Anexo. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos. Os ACTs deverão ser acompanhados da CAT.	1	10 pontos

### **Quesito C - Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho**

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade o Plano de Trabalho, demonstrando conhecimento do objeto e da área de atuação, para perfeito desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

<b>Quesito</b>	<b>Descrição do Quesito</b>	<b>Pontos máximos</b>
<b>C</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>30</b>
C.1	Conhecimento do problema	10
C.2	Plano de Trabalho	10
C.3	Metodologia de acompanhamento das obras	10

Cada subcritério (Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia de acompanhamento de obras) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

Subcritério	Descrição do Subcritério	Pontos máximos	Limite de páginas
<b>C.1</b>	<b>Conhecimento do problema</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	<b>(i) Caracterização geral do esgotamento sanitário na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul:</b> apresentação da bacia e municípios que fazem parte dela, dados de atendimento de esgotamento sanitário por Estado, os impactos na qualidade da água, as potencialidades do PROTRATAR para a melhoria da qualidade ambiental na bacia.	5	2
	<b>(ii) Descrição dos principais entraves e problemas</b> relacionados à elaboração e aprovação de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, exequibilidade e funcionalidade desses sistemas, execução, acompanhamento e fiscalização de obras de esgotamento sanitário e proposta de possíveis soluções para apoio a entes públicos, tendo em vista a carência e dificuldades dos municípios da bacia.	5	3
<b>C.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	<b>(i) Descrição e detalhamento das atividades para apoio ao PROTRATAR e seu encadeamento:</b> cronograma físico, alocação de equipe e modelo de <i>dashboard</i> para acompanhamento dos projetos.	10	5
<b>C. 3</b>	<b>Metodologia de acompanhamento das obras</b>	<b>10</b>	<b>5</b>
	<b>(i) Metodologia de acompanhamento e fiscalização de obras,</b> com definição de fluxo de trabalho e minuta de modelo de relatório de acompanhamento.	10	5
<b>Pontuação total</b>		<b>30</b>	

O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o número máximo de páginas (15) deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

Conceito		% do item
a)	<b>Não abordado ou indevidamente abordado</b>	<b>0</b>
Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.		
b)	<b>Insuficiente</b>	<b>1 a 30</b>
Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado		
c)	<b>Regular</b>	<b>31 a 70</b>
Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.		
d)	<b>Bom</b>	<b>71 a 85</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.		
e)	<b>Excelente</b>	<b>86 a 100</b>
Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação.		

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

## **ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados. A Tabela abaixo mostra a ordem de organização da proposta.

Quesito	Conteúdo
<b>A</b> <b>Experiência da Empresa Proponente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão comprobatória de inscrição ou registro no respectivo conselho de classe</li> <li>- 1 (um) atestado de Elaboração de projetos de sistemas de esgotamento sanitário, de objeto concluído, .</li> <li>- 1 (um) atestado de acompanhamento e fiscalização de obras, podendo ser de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água, de objeto concluído</li> </ul>
<b>B</b>	<b>Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Técnica</b>
<b>B.1</b> <b>Coordenador de projeto – Engenheiro Sênior</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> <li>- 1 (um) atestado, podendo ser de elaboração de projetos de esgotamento sanitário, ou de acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou abastecimento de água, no qual conste a função de coordenador, ou responsável técnico, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- 1 (um) atestado, podendo ser de elaboração de projetos de esgotamento sanitário ou de acompanhamento de obras de esgotamento sanitário ou abastecimento de água. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 10 anos de formação.</li> </ul>
<b>B. 2.1</b> <b>Engenheiro Pleno de Projetos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> <li>- 1 (um) atestado de elaboração de projetos de esgotamento sanitário. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 5 anos de formação.</li> </ul>
<b>B. 2.2</b> <b>Engenheiro Pleno de Obras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de concordância com a indicação</li> <li>- 1 (um) atestado de fiscalização de obras de esgotamento sanitário ou de abastecimento de água. O atestado deverá ser de objeto concluído, e acompanhado da Certidão de acervo técnico.</li> <li>- Diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou áreas correlatas, comprovando minimamente 5 anos de formação.</li> </ul>
<b>C</b>	<b>Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho</b>
<b>C.1</b>	Conhecimento do Problema
<b>C.2</b>	Plano de Trabalho
<b>C.3</b>	Metodologia

## NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PTa}{PT0} \times 10$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação técnica total avaliada da proposta

PT0 = Maior pontuação técnica total obtida dentre as proponentes

## ANEXO IX – CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

### Apuração de Técnica e Preço

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde MPC é a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NPT) + (4 \times NPC)$$

Sendo NPT a Nota da Proposta Técnica.